

ESTATÍSTICAS DO SÉCULO XX

Conceitos e definições

abastecimento de água

1. (Censo Demográfico)

1950

Existência de água encanada dentro dos domicílios.

1960-1970

Abastecimento através de: rede geral, com ou sem canalização interna; poço ou nascente, com ou sem canalização interna; outra forma, com ou sem canalização interna, assim considerados os abastecimentos oriundos de carro-pipa, água da chuva, fontes públicas e poços ou torneiras localizados fora do domicílio.

1980-1991

Abastecimento segundo a forma, isto é, a) com canalização interna: por rede geral, quando o domicílio fosse servido de água canalizada proveniente de rede geral de abastecimento, com distribuição interna para um ou mais cômodos; poço ou nascente, quando o domicílio fosse servido de água canalizada ligada a poço ou nascente, com distribuição interna para um ou mais cômodos; outra forma, quando o domicílio tivesse distribuição interna, mas o reservatório (ou caixa) era abastecido com águas das chuvas, por carro-pipa etc.; b) sem canalização interna: por rede geral, quando o domicílio fosse proveniente de uma rede geral, canalizada para a propriedade, sem haver distribuição interna no domicílio; poço ou nascente, quando o domicílio fosse servido de água proveniente de poço ou nascente próprios, sem distribuição interna; outra forma, quando a água utilizada no domicílio fosse apanhada em fonte pública, poço, bica etc., localizados fora da propriedade e não havia distribuição interna no domicílio.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1976

Abastecimento, com canalização interna, para dentro do domicílio, proveniente de rede geral, ou de poço ou nascente; sem canalização interna, proveniente de rede geral, quando o domicílio possuir canalização de água ligada a uma rede geral sem distribuição interna, ou de poço ou nascente, quando o domicílio possuir poço ou nascente, sem canalização interna para seu interior; e de outra forma, isto é, quando for abastecido por fonte pública, poço ou bica localizados fora do domicílio;

1978

Abastecimento, com canalização interna, proveniente de rede geral, com distribuição interna para um ou mais cômodos; com canalização interna, proveniente de poço ou nascente, com distribuição interna para um ou mais cômodos; com canalização interna, de outra forma, mas quando o reservatório (ou caixa) abastecido por carro-pipa, água de chuva, etc.) para distribuição interna; sem canalização interna, proveniente de rede geral, canalizada para a propriedade, mas sem haver distribuição no domicílio; sem canalização interna, proveniente de poço ou nascente próprios, sem distribuição interna; e sem canalização interna, de outra forma, quando a água utilizada no domicílio for apanhada em fonte pública, poço ou bica localizados fora da propriedade e não houver distribuição interna;

1981-1989

Abastecimento, com canalização interna, proveniente de rede geral, com distribuição interna para um ou mais cômodos; com canalização interna, proveniente de poço ou nascente, com distribuição interna para um ou mais cômodos; com canalização interna, de outra forma, mas quando o reservatório (ou caixa) abastecido por carro-pipa, água de chuva, etc.) para distribuição interna; sem canalização interna, proveniente de rede geral, canalizada para a propriedade, sem haver distribuição interna para, pelo menos, um cômodo; sem canalização interna, proveniente de poço ou nascente próprios, sem haver distribuição interna para, pelo menos, um cômodo; e sem canalização interna, de outra forma, quando a água utilizada no domicílio for apanhada em fonte pública, poço ou bica localizados fora da propriedade e sem haver distribuição interna para, pelo menos, um cômodo;

1995-1999

Abastecimento, com canalização interna, proveniente de rede geral, com distribuição interna para pelo menos um cômodo; com canalização interna, proveniente de poço ou nascente, localizado ou não na propriedade, com distribuição interna para pelo menos um cômodo; com canalização interna, de outra proveniência, mas quando o reservatório (ou caixa) abastecido por carro-pipa, água de chuva, etc.) para distribuição interna para pelo menos um cômodo; sem canalização interna, proveniente de rede geral, canalizada para a propriedade, sem haver distribuição interna para qualquer cômodo; sem canalização interna, proveniente de poço ou nascente, localizado ou não na propriedade, sem haver distribuição interna para qualquer cômodo; e sem canalização interna, de outra proveniência, quando a água utilizada no domicílio for apanhada em fonte pública, poço ou bica localizados fora da propriedade e sem haver distribuição interna para qualquer cômodo.

acidente de trabalho

Acidente que ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa, equiparando-se a este a doença profissional ou do trabalho, ou ainda, quando o mesmo é sofrido no percurso entre a residência e o local de trabalho.

afazeres domésticos

(Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

4º trimestre de 1967/1º trimestre de 1968/2º semestre de 1969/1º trimestre de 1970.

Pessoa que se ocupou, como atividade principal, dos cuidados da casa ou atendimento das tarefas do lar. Não se incluem nesta categoria, entretanto, afazeres domésticos remunerados (empregados domésticos)

alfabetização Ver Pessoa alfabetizada

aluguel mensal

(Censo Demográfico)

1991

Valor do aluguel pago ou devido, no mês de agosto de 1991, pela ocupação da residência, exclusive taxas de condomínio, impostos, luz, água, seguro etc. mesmo que façam parte do aluguel.

aluguel ou prestação mensal

1. (Censo Demográfico)

1980

Valor do aluguel, taxa de ocupação ou prestação mensal pagos no mês de agosto de 1980 pela ocupação do domicílio, exclusive as taxas de condomínio, luz, gás, água, impostos etc., mesmo que fizessem parte do aluguel.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1976-1999

Valor desembolsado pelos moradores para pagamento de domicílio alugado ou próprio ainda em processo de aquisição, no mês de referência, expresso em moeda vigente à época da pesquisa.

ambulatório (Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária)

1978

Serviço destinado ao diagnóstico e tratamento de pacientes, sem regime de internação.

anos de estudo

1. (Censo demográfico)

1970

Classificação das pessoas de 5 anos e mais que estavam freqüentando ou haviam freqüentado algum curso; a classificação é de 1 a 17 anos de estudo: freqüência aos níveis elementares (1 a 5 anos de estudo), médio 1º ciclo (6 a 9 anos de estudo), médio 2º ciclo (10 a 12 anos estudo) e superior (10 a 17 anos de estudo); foram consideradas na última série do curso de nível elementar as pessoas que estivessem freqüentando cursos de admissão e artigo 99 (1º ciclo) e nas últimas séries dos cursos de nível médio 1º ciclo e médio 2º ciclo, as pessoas que estivessem freqüentando, respectivamente, cursos do artigo 99 (2º ciclo) e vestibular.

1980

Classificação obtida em função da série e do grau mais elevado concluído para as pessoas de 5 anos ou mais que estavam freqüentando ou haviam freqüentado escola. A correspondência foi feita do seguinte modo: 1 a 8 anos de estudo, 1º grau; 9 a 11 anos de estudo, 2º grau; 12 anos ou mais, inclusive curso de mestrado ou doutorado, superior. Para as pessoas que freqüentavam cursos não seriados foram considerados 4 anos para as que freqüentavam 1º grau do supletivo; 8 anos para as que freqüentavam 2º grau do supletivo; e 17 anos ou mais para as que freqüentavam mestrado ou doutorado. As pessoas que só declararam a série ou o grau foram consideradas no grupo “anos de estudo não determinados”.

1991

Número de anos de estudo estimado para a pessoa recenseada em função do último curso e série concluídos com aprovação.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1976; 1978-1981

Classificação estabelecida em função da série e do grau mais elevado concluído das pessoas de 5 anos e mais que, embora na data de referência estivessem de férias, ou impedidas temporariamente, freqüentavam ou haviam freqüentado escolas regulares cujos cursos fossem regulamentados por lei e obedecessem a uma seriação nos respectivos currículos e as que estivessem freqüentando cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo ou vestibular. A correspondência foi feita do seguinte

modo: de 1 a 8 anos de estudo – 1º grau; 9 a 11 anos de estudo – 2º grau; 12 anos ou mais – superior. As pessoas que só declararam a série ou o grau foram incluídas no grupo “anos de estudo não determinados”;

1982

Classificação estabelecida em função da série e do grau mais elevado concluído das pessoas de 10 anos e mais que, embora na data de referência estivessem de férias, ou impedidas temporariamente, freqüentavam ou haviam freqüentado escolas regulares cujos cursos fossem regulamentados por lei e obedecessem a uma seriação nos respectivos currículos e as que estivessem freqüentando cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo ou vestibular. A correspondência foi feita do seguinte modo: de 1 a 8 anos de estudo – 1º grau; 9 a 11 anos de estudo – 2º grau; 12 anos ou mais – superior. As pessoas que só declararam a série ou o grau foram incluídas no grupo “anos de estudo não determinados”;

1983-1984

Classificação estabelecida em função da série e do grau mais elevado concluído das pessoas de 5 anos e mais que, embora na data de referência estivessem de férias, ou impedidas temporariamente, freqüentavam ou haviam freqüentado escolas regulares cujos cursos fossem regulamentados por lei e obedecessem a uma seriação nos respectivos currículos e as que estivessem freqüentando cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo ou vestibular. A correspondência foi feita do seguinte modo: de 1 a 8 anos de estudo – 1º grau; 9 a 11 anos de estudo – 2º grau; 12 anos ou mais – superior. As pessoas que só declararam a série ou o grau foram incluídas no grupo “anos de estudo não determinados”;

1984-1989

Classificação estabelecida em função da série e do grau mais elevado concluído das pessoas de 5 anos e mais que, embora na data de referência estivessem de férias, ou impedidas temporariamente, freqüentavam ou haviam freqüentado escolas regulares cujos cursos fossem regulamentados por lei e obedecessem a uma seriação nos respectivos currículos e as que estivessem freqüentando cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo ou vestibular. A correspondência foi feita do seguinte modo: de 1 a 8 anos de estudo – 1º grau (ou elementar e médio 1º ciclo); 9 a 11 anos de estudo – 2º grau (ou médio, 2º ciclo); 12 anos ou mais – graduação, mestrado ou doutorado. As pessoas que nunca freqüentaram escola ou não concluíram sequer a 1ª série do 1º grau foram classificadas no grupo “sem instrução e menos de 1 ano”. As pessoas que só declararam a série ou o grau foram incluídas no grupo “anos de estudo não determinados”;

1990

Classificação estabelecida em função da série e do grau mais elevado concluído das pessoas de 5 anos e mais que, embora na data de referência estivessem de férias, ou impedidas temporariamente, freqüentavam ou haviam freqüentado escolas regulares cujos cursos fossem regulamentados por lei e obedecessem a uma seriação nos respectivos currículos e as que estivessem freqüentando cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo ou vestibular. A correspondência foi feita do seguinte modo: de 1 a 3 anos de estudo – 1ª à 3ª série do 1º grau (ou elementar); 4 a 7 anos – 4ª à 7ª série do 1º grau, 4ª à 5ª série do elementar, ou 1ª à 3ª série do médio 1º ciclo); 8 a 10 anos de estudo – 8ª série do 1º grau, 4ª à 5ª série do médio 1º ciclo, 1ª à 2ª série do 2º grau

ou médio 2º ciclo; 11 anos ou mais – 3ª à 4ª série do 2º grau ou do médio 2º ciclo, 1ª à 6ª série do superior, mestrado ou doutorado. As pessoas que nunca freqüentaram escola ou não concluíram sequer a 1ª série do 1º grau foram classificadas no grupo ‘sem instrução e menos de 1 ano’. As pessoas que só declararam a série ou o grau foram incluídas no grupo ‘anos de estudo não determinados’;

1993; 1995-1999

Classificação estabelecida em função da série e do grau mais elevado concluído das pessoas de 5 anos e mais que, embora na data de referência estivessem de férias, ou impedidas temporariamente, freqüentavam ou haviam freqüentado escolas regulares cujos cursos fossem regulamentados por lei e obedecessem a uma seriação nos respectivos currículos e as que estivessem freqüentando cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo ou vestibular. Cada série concluída com aprovação corresponde a uma ano de estudo. A contagem dos anos de estudo tem início em 1 ano, a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso do 1º grau ou do elementar; em 5 anos de estudo a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso médio de 1º ciclo; em 9 anos de estudo, a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso de 2º grau ou de médio 2º ciclo; em 12 anos de estudo, a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso superior. As pessoas que não declararam a série e o grau, ou com informações incompletas ou que não permitem a sua classificação foram reunidas no grupo de anos de estudo não determinados ou sem declaração.

3. (Pesquisa sobre Padrões de Vida)

1997

Classificação estabelecida em função da série e do grau mais elevado concluído com aprovação pela pessoa que estava freqüentando ou que havia freqüentado escola. A contagem dos anos de estudo tem início em 1 ano, a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso de 1º grau ou do elementar; em 5 anos de estudo, a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso de médio 1º ciclo; em 9 anos de estudo, a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso de 2º grau ou de médio 2º ciclo; em 12 anos de estudo, a partir da 1ª série concluída com aprovação de curso superior. As pessoas que não freqüentaram escola e as que freqüentaram, mas não concluíram a 1ª série do primário, elementar ou 1º grau, foram classificadas como sem instrução e com menos de um ano de estudo.

aposentadoria (Ministério da Previdência e Assistência Social)

1960-1999

Pagamentos mensais vitalícios, efetuados ao segurado por motivo de tempo de contribuição, idade, incapacidade para o trabalho ou trabalho exercido em atividades sujeitas a agentes nocivos.

aposentadoria por invalidez (Ministério da Previdência e Assistência Social)

1992-1999

Pagamento devido ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, é considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. O aposentado por invalidez perde o direito à aposentadoria se voltar à atividade, ao contrário dos outros tipos de aposentadorias, que são vitalícias.

aposentadoria por tempo de serviço (Ministério da Previdência e Assistência Social)

1992-1999

Pagamento devido ao segurado que completa 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo masculino, ou 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, sendo que, antes da Lei nº 8.213/91, as mulheres só podiam se aposentar a partir de 30 (trinta) anos de serviço (com valor integral). No caso de segurados envolvidos em atividades insalubres, perigosas ou penosas, que prejudicam a saúde ou a integridade física, o requisito de tempo de serviço é reduzido para 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, dependendo da atividade. Com a promulgação da Lei nº 8.213/91, os trabalhadores e empregadores rurais passaram a ter direito a este benefício desde que cumpram o período de carência de 15 anos de contribuição.

aposentadoria por velhice (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

1992-1999

Segurado que alcança o limite de idade de 65 (sessenta e cinco) anos, se homem, ou de 60 (sessenta) anos, se mulher, exceto no caso dos trabalhadores rurais, para os quais esses limites são de 60 (sessenta) e 55 (cinquenta e cinco) anos, respectivamente. Antes da Lei nº 8.213/91, o limite para trabalhadores rurais era de 65 (sessenta e cinco) anos, independentemente do sexo.

associado a órgão comunitário (*Pesquisa Mensal de Emprego – Suplemento de abril de 1996*)

Pessoa que participa, auxiliando ou colaborando, sem vínculo empregatício, das atividades promovidas por este órgão e, também, a pessoa que se filia a esse tipo de órgão através de inscrição formalizada.

associado apto a votar (em sindicato) (*Pesquisa Sindical*)

1976;1978;1979;1989;1990;1992

Associado quite com suas contribuições até a data limite prevista em lei para a realização da última eleição.

associado quite (com o sindicato) (*Pesquisa Sindical*)

1956;1978;1979;1989;1990;1992

Associado em dia com o pagamento das contribuições por filiação voluntária.

atividade

1. (*Censo Demográfico*)

Finalidade do negócio da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa presta serviços ou natureza da atividade exercida no trabalho das pessoas de 10 anos e mais.

Em:

1940;1950

Para as pessoas de 10 anos e mais foram investigadas: a) atividade principal, como tal entendendo-se a atividade única exercida pelo declarante ou aquela que, na ocorrência de mais de uma, haja sido por ele julgada de maior relevo, do ponto de vista da condição ou do provento auferido; b) atividade complementar.

1960

Para as pessoas de 10 anos e mais em atividade a investigação compreendeu: a) ocupação habitual, definida como a atividade econômica exercida durante a maior parte do ano anterior à data do censo; complementando a pesquisa, investigou-se ainda: b) se na semana anterior à data do censo, o recenseado exercia a ocupação habitual, outra ocupação ou estava desempregado.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1967; 1969; 1972-1974; 1976-1977; 1981-1990; 1992-1999

Finalidade do negócio da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa presta serviços ou natureza da atividade exercida no trabalho das pessoas de 10 anos e mais.

3. (Pesquisa Mensal de Emprego)
1991-1999

Finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa trabalha, ou a natureza da atividade exercida pela pessoa que trabalha por conta-própria.

4. (Economia Informal Urbana)
1994; 1997

Finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa trabalha, ou a natureza da atividade exercida pela pessoa que trabalha por conta-própria. Foram excluídas todas as atividades agrícolas e os serviços domésticos remunerados.

aumento do ativo (Pesquisa de Orçamentos Familiares)
1987/88

Despesas referentes aos gastos com aquisição de imóveis, veículos, linhas telefônicas, terrenos para jazigo, títulos de clube, obras e melhoramentos em imóveis próprios etc. O aumento do ativo pode ser traduzido como um aumento do patrimônio familiar.

auxílio previdenciário (Ministério da Previdência e Assistência Social)
1970-1999

São classificados em auxílio-doença, auxílio-reclusão e auxílio-acidente. Auxílio-doença tem caráter temporário e é devido ao segurado que fica incapacitado, por motivo de doença, por mais de 15 dias consecutivos, a contar do 16º dia da incapacidade ou, em alguns casos, desde o início desta. Auxílio-reclusão é devido ao(s) dependente(s) do segurado detento ou recluso, desde que este não receba qualquer espécie de remuneração da empresa, nem esteja em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço ou tenha remuneração superior a R\$ 429,00 (a partir de 1º de junho de 2001). Auxílio-acidente foi regulamentado pela Lei nº 9.032/95 e é devido ao segurado que, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, sofra de redução de capacidade funcional. É pago à título de indenização e corresponde a 50% do salário-de-benefício do segurado. O recebimento de salário ou a concessão de outro benefício não prejudica a continuidade do recebimento do auxílio-acidente, vedada a acumulação com qualquer aposentadoria.

banheiro (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)
Ver também instalação sanitária (de 1976 a 1990)

1992-1999

Cômodo destinado a banho, que também dispõe de vaso sanitário ou buraco para dejeções.

benefício (Ministério da Previdência e Assistência Social)
1970 –1999

Prestações pecuniárias pagas pela Previdência Social aos segurados ou aos seus dependentes de forma a atender a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; a proteção à maternidade, especialmente à gestante; ao salário-família e ao auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e a pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

benefício cessado (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

Benefício de prestação continuada a que o segurado perde o direito de recebimento.

benefício concedido (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

Benefício cujo requerimento apresentado pelo segurado é deferido e liberado para pagamento. A concessão representa o fluxo de entrada de benefícios.

benefício de prestação continuada (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

Caracterizado por pagamentos mensais contínuos ao segurado ou a seu(s) dependente(s), até que alguma causa (a morte, por exemplo) gere sua cessação.

benefício emitido (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

Crédito emitido para pagamento do benefício de prestação continuada que está ativo no Cadastro de Benefícios da DATAPREV.

benefício em manutenção (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

Benefício de prestação continuada que entra em manutenção logo após ser concedido, o que implica o seu pagamento ao segurado até que cesse o direito ao recebimento (por exemplo, por morte ou por cessação da incapacidade). A manutenção representa o estoque de benefícios em determinado momento.

benefício mantido (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

Estoque de benefícios no sistema previdenciário. Um benefício de prestação continuada é incorporado ao Cadastro de Benefícios da DATAPREV logo após ser concedido, o que implica em pagamentos mensais até que cesse o direito ao recebimento, por morte ou por cessação da incapacidade.

bens duráveis**1. (Censo Demográfico)**

1960

Existência de bens duráveis no domicílio: fogão, não sendo considerados os fogões portáteis, com apenas uma boca, denominados fogareiros, segundo os tipos de combustível ou energia utilizados (lenha, carvão, eletricidade, gás, óleo, querosene); rádio (inclusive de pilha); geladeira (exclusive as caixas construídas para depósito de gelo, com fins de refrigeração); televisão.

1970

Existência de bens duráveis no domicílio: fogão, não sendo considerados os fogões portáteis, com apenas uma boca, denominados fogareiros, segundo os tipos de combustível ou energia utilizados (lenha, carvão, eletricidade, gás –encanado ou de bujão -, óleo, querosene); rádio (inclusive de pilha); geladeira (exclusive as caixas construídas para depósito de gelo, com fins de refrigeração); televisão; automóvel (exclusive os de uso profissional).

1991

Existência de bens duráveis no domicílio: filtro d'água; telefone, quando o domicílio dispuser de uma ou mais linhas, inclusive extensão de outro domicílio); automóvel particular; automóvel para trabalho (próprio ou cedido); rádio (inclusive de pilha); geladeira (de uma ou mais de uma porta); televisão em preto e branco; televisão em cores; freezer; máquina de lavar roupa; aspirador de pó.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1972-1976

Existência de bens duráveis no domicílio: automóvel de passeio ou utilitário de uso particular; fogão (exclusive os de uma só boca), segundo o tipo de combustível: a gás ou elétrico, a óleo ou querosene, a carvão, e a lenha; rádio, inclusive de pilha; máquina de costura; geladeira; e televisão, segundo o tipo: em preto e branco, a cores, e em preto e branco e a cores;

1993; 1995

Existência de bens duráveis no domicílio: filtro d' água (ou aparelho para filtrar ou purificar a água); fogão, de uma ou mais bocas, inclusive de alvenaria ou portátil, segundo o tipo de combustível: gás de botijão, gás canalizado, lenha, carvão, energia elétrica, ou outro combustível; freezer (destinado exclusivamente ao congelamento de alimentos); geladeira (de uma e/ou duas portas; rádio (inclusive os que fizeram parte de outros aparelhos); máquina de lavar roupa (exclusive tanque de agitação, mesmo movido a eletricidade); telefone (uma ou mais linhas telefônicas instaladas, inclusive as que sejam compartilhadas, através de extensão de linha para outra unidade domiciliar ou não residencial, ramal de uma central comunitária etc.); e televisão a cores;

1996-1999

Existência de bens duráveis no domicílio: filtro d' água (ou aparelho para filtrar ou purificar a água); fogão, de uma ou mais bocas, inclusive de alvenaria ou portátil, segundo o tipo de combustível: gás de botijão, gás canalizado, lenha, carvão, energia elétrica, ou outro combustível; freezer (destinado exclusivamente ao congelamento de alimentos); geladeira (de uma e/ou duas portas; rádio (inclusive os que fizeram parte de outros aparelhos); máquina de lavar roupa (exclusive tanque de agitação, mesmo movido a eletricidade); telefone (uma ou mais linhas telefônicas instaladas, inclusive as que sejam compartilhadas, através de extensão de linha para outra unidade domiciliar ou não residencial, ramal de uma central comunitária etc.); e televisão, segundo o tipo: em preto e branco e em cores.

brasileiro nato *Ver em* nacionalidade

casamento (*Estatísticas do Registro Civil*)

1974-1994

Ato, cerimônia ou processo pelo qual é constituída a relação legal entre o homem e a mulher. A legalidade da união pode ser estabelecida no casamento civil ou religioso, com efeito civil e reconhecida pelas leis de cada país. No Brasil, um indivíduo só poderá casar legalmente se o seu estado civil for solteiro, viúvo ou divorciado.

categoria do emprego

1. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1989-1990; 1993; 1995-1999

Classificação dos empregados em: com carteira de trabalho assinada, militares (do Exército, Marinha de Guerra e Aeronáutica, inclusive as pessoas prestando serviço militar obrigatório), funcionários públicos estatutários (empregados regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Federais, Estaduais ou Municipais), ou outros.

Classificação dos trabalhadores domésticos em: com carteira de trabalho assinada ou sem carteira de trabalho assinada.

2. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1982-1990

Classificação dos empregados em: com carteira de trabalho assinada ou sem carteira de trabalho assinada.

coeficiente de dependência

Relação entre a população não economicamente ativa e a população economicamente ativa.

combustível utilizado *Ver em bens duráveis*

comensais dia (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

Soma dos índices de presença das pessoas da Unidade de Alimentação durante a semana de pesquisa. Este total serve para calcular o consumo alimentar por comensalidade (que é o consumo ‘per capita’ – dia normalizado).

cômodo

1. (Censo Demográfico)

1940-1991

Compartimento integrante do domicílio separado por paredes, inclusive banheiros e cozinha, e os existentes na parte externa do prédio, desde que constituam parte integrante do domicílio. Não são considerados os corredores, alpendres, varandas abertas e outros compartimentos utilizados para fins não-residenciais como garagens, depósitos etc.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1976; 1989; 1990

Compartimento integrante do domicílio, coberto por um teto e separado por paredes, desde que constituindo parte do domicílio, mesmo na parte externa do prédio, desde que constitua parte integrante do domicílio. Não são considerados cômodos os corredores, alpendres, varandas abertas e outros compartimentos utilizados para fins não residenciais, tais como garagens, depósitos etc.

3. (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88

Compartimento, coberto por um teto e limitado por paredes, desde que constituindo parte integrante do domicílio particular permanente, exclusive corredor, alpendre, varanda aberta, garagem, depósito e outros compartimentos utilizados para fins não-residenciais.

condição de alfabetização

Ver Pessoa Alfabetizada

condição de atividade

1. (Censo Demográfico)

1940-1950

Para as pessoas de 10 anos e mais foram investigadas: a) atividade principal, como tal entendendo-se a atividade única exercida pelo declarante ou aquela que, na ocorrência de mais de uma, haja sido por ele julgada de maior relevo, do ponto de vista da condição ou do provento auferido; b) atividade suplementar;

1960

Para as pessoas de 10 anos e mais em atividade a investigação compreendeu: a) ocupação habitual, definida como a atividade econômica exercida durante a maior parte do ano anterior à data do censo; complementando a pesquisa, investigou-se ainda: b) se na semana anterior à data do censo, o recenseado exercia a ocupação habitual, outra ocupação ou estava desempregado;

1970

Condição econômica de atividade das pessoas de 10 anos e mais, classificadas em pessoas economicamente ativas (pessoas que trabalharam nos doze meses anteriores à data do censo, mesmo que na referida data estivessem desempregadas, em gozo de licença ou férias, ou presas aguardando julgamento, e as que estivessem procurando trabalho pela primeira vez); e pessoas não economicamente ativas (pessoas sem ocupação, estudantes, aposentadas, pensionistas, detidas em cumprimento de pena, inválidas, que viviam de rendas ou exerciam atividades domésticas não remuneradas);

1980

Condição econômica de atividade das pessoas de 10 anos e mais, classificadas em pessoas economicamente ativas (pessoas que, durante todos os 12 meses anteriores à data do censo ou parte deles, exerceram trabalho remunerado, em dinheiro e/ou produtos ou mercadorias, inclusive as licenciadas, com remuneração, por doença, com bolsas de estudos etc., e as sem remuneração que trabalharam 15 horas ou mais por semana numa atividade econômica, ajudando à pessoa com quem residiam ou à instituição de caridade, beneficente ou de cooperativismo ou, ainda, como aprendizes, estagiárias etc., e também as que não trabalharam na data nos 12 meses anteriores à data do censo mas que nos últimos dois meses tomaram alguma providência para encontrar trabalho); e pessoas não economicamente ativas (pessoas que, durante todos os 12 meses anteriores à data do censo, somente tiveram uma ou mais das seguintes situações: afazeres domésticos no próprio lar, estudavam, viviam de rendimentos de aposentadoria ou de aplicação de capital, estavam detidas cumprindo sentença, doentes ou inválidas sem serem licenciadas do trabalho, não desejavam trabalhar ou, desejando, deixaram de procurar trabalho porque não encontraram);

1991

Condição econômica de atividade das pessoas de 10 anos e mais, considerando-se como tendo trabalhado a pessoa que durante todos os últimos 12 meses, ou parte deles, exerceu um trabalho remunerado em dinheiro, em produtos ou mercadorias, inclusive a licenciada com remuneração (encostada pelo INAMPS), bolsa de estudo, gestação, amamentação etc. e a sem remuneração que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais numa atividade econômica ajudando pessoa com quem residia ou colaborando com instituições de caridade, beneficente, social, de cooperativas, ou como estagiário, aprendiz etc. De acordo com este critério, as pessoas de 10 anos e mais foram classificadas em: a) trabalhou habitualmente: pessoa que exerceu uma ocupação remunerada, mesmo que durante algumas horas diárias, semanais ou mensais como assalariado, conta-própria ou empregador, e a não remunerada que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais; b) trabalhou eventualmente: pessoa que somente exerceu durante um período trabalho remunerado, sem possibilidade de continuar devido a situações diversas (tais como: estudante em período de férias, falta de oferta de trabalho para as pessoas que só trabalham em estabelecimentos industriais ou serviços de confecção em época de produção intensiva, em estabelecimentos comerciais ou de serviços durante eventos periódicos – festas religiosas, festejos carnavalescos ou de afluxos turísticos-, por não desejar ou por falta de oferta só trabalha ocasionalmente, mais conhecida como “biscateiro” ou que faz “bicos”); c) não

trabalhou: pessoa que, durante todos os últimos 12 meses anteriores à data do censo, estivesse somente procurando emprego, exercendo afazeres domésticos no próprio lar, estudando, vivendo de rendimentos, de aplicação de capital, de aposentadoria, de pensão deixada por outra pessoa, de pensão alimentícia, doente ou inválida sem ser licenciada do trabalho, ou a que não trabalhou por não querer ou tenha desistido de procurar emprego por não encontrar, e ainda pessoa não remunerada que trabalhou habitualmente menos de 15 horas semanais, religiosas que se dedicam exclusivamente ao estudo ou meditação, e detentos em cumprimento de pena, mesmo que tenham exercido atividade produtiva no presídio.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio)

1976-1978; 1981-1989; 1992-1999

Condição econômica de atividade das pessoas de 10 anos e mais, classificadas em economicamente ativas (pessoas ocupadas e desocupadas) ou não economicamente ativas (pessoas que não foram classificadas nem como ocupadas nem como desocupadas) no período de referência.

3. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1992-1999

Classificação das pessoas em idade ativa, em economicamente ativas (pessoas ocupadas e pessoas desocupadas) ou não economicamente ativas (pessoas que não foram classificadas como ocupadas, nem como desocupadas) na semana de referência.

condição de ocupação

1. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

4º trimestre de 1967/1º trimestre de 1968/2º semestre de 1969/1º trimestre de 1970.

Classificação da situação das pessoas economicamente ativas nas condições de: pessoa ocupada, que estava trabalhando na semana de referência ou que não estava trabalhando mais tinha algum emprego ou negócio do qual se encontrava temporariamente ausente por motivo tais como doença, férias, luto, dissídio coletivo, etc.; pessoa desocupada, que não estava trabalhando na semana de referência e que não tinha emprego ou negócio do qual se encontrasse temporariamente ausente, mas que havia tomado, nos dois últimos meses, alguma providência para conseguir trabalho; pessoa procurando trabalho, pessoa que, na semana de referência, tratou de obter emprego ou estabelecer negócio ou profissão, consultando parentes, amigos, empregadores e outros; pessoa que não pode trabalhar, pessoa que, devido a incapacidade física ou mental, não pode realizar trabalho algum.

1973-1999

Classificação da situação das pessoas economicamente ativas nas condições de: pessoa ocupada (pessoa que tinha trabalho durante todo ou parte do período de referência, ainda que não o houvesse exercido nesse período por motivo de férias, licença, greve etc.) e pessoa desocupada (pessoa sem trabalho, mas que havia tomado alguma providência para conseguir trabalho no período de referência).

2. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1991-1997

Classificação da situação das pessoas economicamente ativas na condição de pessoa ocupada (pessoa com trabalho durante toda ou parte da semana de referência, ainda que afastada por motivo de férias, licença, falta, greve, etc.) e pessoa desocupada (pessoa sem trabalho, mas que havia tomado alguma providência para conseguir trabalho na semana de referência da pesquisa)..

condição de ocupação do domicílio

1. (Censo Demográfico)

1940

Condição de ocupação dos domicílios particulares classificados em: ocupados por locatários; ocupados por proprietários; ocupados em outras condições;

1950

Condição de ocupação dos domicílios particulares classificados em: domicílio próprio; domicílio alugado; outras formas de ocupação;

1960

Condição de ocupação dos domicílios permanentes classificados em: próprios (mesmo quando o prédio fosse de propriedade dos moradores e o terreno pertencente a terceiros); alugados; outra condição;

1970

Condição de ocupação dos domicílios permanentes classificados em: próprios (mesmo em aquisição, ou quando o prédio fosse de propriedade dos moradores e o terreno pertencente a terceiros); alugados; cedidos; outra condição;

1980

Condição de ocupação dos domicílios classificados em: 1 - próprio, já pagou (quando o proprietário ou co-proprietário residisse em domicílio de sua propriedade, totalmente pago, independentemente de o terreno ser ou não de sua propriedade); 2 - próprio, não pagou (quando o proprietário ou co-proprietário residisse em domicílio de sua propriedade, mas ainda não tinha pago o valor total do imóvel, independentemente de o terreno ser ou não de sua propriedade); 3 – alugado (quando o domicílio fosse alugado, mesmo que o aluguel fosse pago por pessoa não moradora, exclusive empregador de qualquer um dos moradores do domicílio; o domicílio também foi registrado como alugado quando fosse parte integrante do salário de qualquer um dos moradores uma parcela em dinheiro para complementação do aluguel); 4 - cedido por empregador (quando o domicílio fosse cedido por empregador (particular ou público) de qualquer um dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação, inclusive os domicílios cujo aluguel fosse pago diretamente pelo empregador de um dos moradores do domicílio); 5 - cedido por particular (quando o domicílio fosse cedido gratuitamente por particular (parente, não parente ou instituição), exclusive empregador de qualquer dos moradores); 6 – outro (quando o domicílio fosse ocupado de forma diferente das anteriormente arroladas);

1991

Condição de ocupação dos domicílios particulares permanentes classificados em: 1 - próprio, construção e terreno (quando o prédio e o terreno do domicílio forem de propriedade de um ou mais de seus componentes); 2 - próprio, só a construção (quando o prédio do domicílio for de propriedade de um ou mais de seus componentes, mas que não tem a posse do terreno em que está construído); 3 – alugado (quando o domicílio for alugado, mesmo que o aluguel seja pago por um não morador, exclusive empregador de qualquer um dos moradores do domicílio, quando o empregador de qualquer um dos moradores pagar, como parte integrante do salário, uma parcela em dinheiro para complementação do aluguel); 4 - cedido, por empregador (quando o domicílio for cedido por empregador (particular ou público) de qualquer um dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação. Incluem-se neste caso os domicílios cujo aluguel é pago diretamente pelo empregador de um dos moradores do

domicílio); 5 - cedido, por particular (quando o domicílio for cedido gratuitamente por particular (parente, não parente, instituição), exclusive empregador de qualquer um dos moradores); 6 – outra (quando o domicílio for ocupado de forma diferente das anteriormente arroladas como, por exemplo, quando o locatário pagar um só aluguel pelo domicílio e pela parte não-residencial (oficina, casa comercial etc.) ou quando a família residir em estabelecimento agropecuário arrendado).

2. *(Pesquisa Nacional por mostra de Domicílios)*

1976

Condição de ocupação do domicílio: próprio, já pago (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e já estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); próprio, ainda pagando (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e ainda não estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); alugado (quando tiver o aluguel pago, ainda que parcialmente, por morador); cedido (quando for cedido gratuitamente, sob qualquer forma de cessão); outra condição (quando for ocupado em qualquer condição que não se enquadre nas anteriores);

1978

Condição de ocupação do domicílio: próprio, já pago (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e já estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); próprio, ainda pagando (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e ainda não estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); alugado (quando tiver o aluguel pago, ainda que parcialmente, por morador); cedido por empregador (quando for cedido por empregador, particular ou público, de qualquer um dos moradores, mesmo que pague taxa de ocupação); cedido por particular (quando for cedido gratuitamente por particular, parente, não parente ou instituição, exclusive empregador de qualquer um dos moradores); outra condição (quando for ocupado em qualquer condição que não se enquadre nas anteriores);

1981-1990

Condição de ocupação do domicílio: próprio, já pago (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e já estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); próprio, ainda pagando (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e ainda não estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); alugado (quando tiver o aluguel pago, ainda que parcialmente, por morador); cedido (quando o domicílio for cedido a qualquer morador, por particular, parente, não parente ou instituição, ou por seu empregador, ainda que mediante uma taxa de ocupação); outra condição (quando for ocupado em qualquer condição que não se enquadre nas anteriores);

1992-1993; 1996-1998

Condição de ocupação do domicílio: próprio, já pago (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e já estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); próprio, ainda pagando (quando for de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e ainda não estiver totalmente pago, independentemente da ocupação do terreno); alugado (quando tiver o aluguel pago, ainda que parcialmente, por morador); cedido por empregador (quando for cedido por empregador, particular ou público, ainda que mediante uma taxa de ocupação – impostos, condomínio etc. – ou de conservação, inclusive o caso do domicílio cujo

aluguel integral é pago, direta ou indiretamente, pelo empregador de um dos moradores); cedido de outra forma (quando for cedido gratuitamente por pessoa que não seja moradora ou por instituição que não seja empregadora de um dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupação – impostos, condomínio etc. - , inclusive o caso do domicílio cujo aluguel integral é pago, direta ou indiretamente, por pessoa que não seja moradora ou por instituição que não seja empregadora de um dos moradores); outra condição (quando for ocupado em qualquer condição que não se enquadre nas anteriores).

condição de presença (*Censo Demográfico*)

1960; 1970

Condição de presença dos informantes no domicílio recenseado, em relação às seguintes situações: moradores presentes (pessoas moradoras no domicílio e presentes na data do censo); moradores ausentes (pessoas moradoras que na data de referência se encontravam temporariamente afastadas de seus domicílios por motivo de viagens, internação em colégios, hospitais etc., ou detenção sem sentença definitiva); não moradores presentes (pessoas não moradoras do domicílio e que ali se encontravam na data de referência do censo).

condição na família (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1981-1990

Relação de convivência entre os membros da família e a pessoa por esta responsável: chefe (pessoa responsável pela família ou que assim for considerada pelos seus membros); cônjuge (pessoa que vive conjugalmente com o chefe da família, existindo ou não vínculo matrimonial); filho (pessoa que é filha, enteada, filha adotiva ou de criação do chefe da família ou de seu cônjuge); outro parente (pessoa que tiver qualquer outro grau de parentesco com o chefe da família ou com seu cônjuge; agregado (pessoa que não é parente do chefe da família ou do seu cônjuge e não paga hospedagem nem alimentação à família); pensionista (pessoa que não é parente do chefe da família ou do seu cônjuge e paga por sua hospedagem e/ou alimentação à família); empregado doméstico (pessoa que presta serviços domésticos remunerados, em dinheiro ou só em benefícios a membro(s) da família; parente do empregado doméstico (pessoa que é parente do empregado doméstico e não presta serviços remunerados a membro(s) da família).

1992-1999

Relação de convivência entre os membros da família e a pessoa por esta responsável: pessoa de referência (pessoa responsável pela família ou que assim for considerada pelos seus membros); cônjuge (pessoa que vive conjugalmente com a pessoa de referência, existindo ou não vínculo matrimonial); filho (pessoa que é filha, enteada, filha adotiva ou de criação da pessoa de referência ou de seu cônjuge); outro parente (pessoa que tiver qualquer outro grau de parentesco com a pessoa de referência da família ou com seu cônjuge; agregado (pessoa que não é parente da pessoa de referência ou do seu cônjuge e não paga hospedagem nem alimentação à família); pensionista (pessoa que não é parente da pessoa de referência ou do seu cônjuge e paga por sua hospedagem e/ou alimentação à família); empregado doméstico (pessoa que presta serviços domésticos remunerados, em dinheiro ou só em benefícios a membro(s) da família; parente do empregado doméstico (pessoa que é parente do empregado doméstico e não presta serviços remunerados a membro(s) da família).

condição no domicílio

1. (*Censo Demográfico*)

1960

Relação de convivência entre cada morador e o chefe do domicílio : chefe de família (pessoa responsável pela família); cônjuge (pessoa que vivesse maritalmente com o chefe, existindo ou não vínculo matrimonial); filhos (inclusive adotivos); enteados; netos (inclusive bisnetos e tetranetos); pais e sogros (inclusive padrastos e madrastas); outros parentes; agregados (pessoas residentes no domicílio, sem laços de parentesco e fora das condições de hóspedes ou empregados); hóspedes (assim também considerados parentes que não tivessem residência fixa no domicílio); empregados (pessoas que prestassem serviços remunerados no domicílio, ali dormindo habitualmente).

1970

Relação de convivência entre cada morador e o chefe do domicílio: chefe de família (pessoa responsável pela família); cônjuge (pessoa que vivesse maritalmente com o chefe, existindo ou não vínculo matrimonial); filhos (inclusive adotivos e exclusive os de criação); enteados; pais e sogros (inclusive padrastos e madrastas); outros parentes; agregados (pessoas que residissem no domicílio, sem laços de parentesco e fora das condições de hóspedes, pensionistas ou empregados); pensionista (pessoa que, sem ser parente, tivesse residência fixa no domicílio, pagando hospedagem); hóspede (pessoa, parente ou não, que não tendo residência fixa no domicílio, ali se encontrava na data do censo); empregados (pessoas que prestassem serviços remunerados no domicílio, ali dormindo habitualmente).

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1981-1990

Relação de convivência entre cada morador e a pessoa responsável pela unidade domiciliar: chefe (pessoa responsável pela unidade domiciliar ou que assim for considerada pelos seus membros); cônjuge (pessoa que vive conjugalmente com o chefe da unidade domiciliar, existindo ou não vínculo matrimonial); filho (pessoa que é filha, enteada, filha adotiva ou de criação do chefe da unidade domiciliar ou de seu cônjuge); outro parente (pessoa que tiver qualquer outro grau de parentesco com o chefe da unidade domiciliar ou com seu cônjuge; agregado (pessoa que não é parente do chefe da unidade domiciliar ou do seu cônjuge e não paga hospedagem nem alimentação à unidade domiciliar); pensionista (pessoa que não é parente do chefe da unidade domiciliar ou do seu cônjuge e paga por sua hospedagem e/ou alimentação à unidade domiciliar); empregado doméstico (pessoa que presta serviços domésticos remunerados, em dinheiro ou só em benefícios a membro(s) da unidade domiciliar; parente do empregado doméstico (pessoa que é parente do empregado doméstico e não presta serviços remunerados a membro(s) da unidade domiciliar).

1992-1999

Relação de convivência entre cada morador e a pessoa de referência pela unidade domiciliar: pessoa de referência (pessoa responsável pela unidade domiciliar ou que assim for considerada pelos seus membros); cônjuge (pessoa que vive conjugalmente com a pessoa de referência da unidade domiciliar, existindo ou não vínculo matrimonial); filho (pessoa que é filha, enteada, filha adotiva ou de criação da pessoa de referência da unidade domiciliar ou de seu cônjuge); outro parente (pessoa que tiver qualquer outro grau de parentesco com a pessoa de referência da unidade domiciliar ou com seu cônjuge; agregado (pessoa que não é parente da pessoa de referência da unidade domiciliar ou do seu cônjuge e não paga hospedagem nem alimentação à

unidade domiciliar); pensionista (pessoa que não é parente da pessoa de referência da unidade domiciliar ou do seu cônjuge e paga por sua hospedagem e/ou alimentação à unidade domiciliar); empregado doméstico (pessoa que presta serviços domésticos remunerados, em dinheiro ou só em benefícios a membro(s) da unidade domiciliar; parente do empregado doméstico (pessoa que é parente do empregado doméstico e não presta serviços remunerados a membro(s) da unidade domiciliar.

constituição jurídica (*Economia Informal Urbana*)

1994; 1997

As empresas do setor informal foram classificadas em dois grupos, quanto à existência ou não de registro da empresa na Junta Comercial: Empresas com Constituição Jurídica - firma individual, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de capital e indústria e sociedade civil, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cooperativas e sociedades anônimas.

consultório pré-natal (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

1976-1978

Unidade de serviço que tem por objetivo cuidar da saúde das gestantes, desde o início da gravidez até às vésperas do parto.

consumo alimentar (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

Em termos contábeis o consumo alimentar é igual aos alimentos que entram na Unidade de Alimentação (durante o período da pesquisa), mais o estoque no primeiro dia, menos o estoque final das refeições, mais diversos extras consumidos entre as refeições.

consumo alimentar anual (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

O consumo anual de cada Unidade de Alimentação foi obtido a partir do consumo semanal, ao qual se aplicaram fatores de amostragem para expandir o consumo anual da Unidade de Alimentação ao nível do universo. 1974/75

consumo alimentar domiciliar (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Quantidade de alimentos e bebidas adquiridos para o consumo domiciliar.

consumo do comensal-dia (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

Pode ser expresso em quantidades físicas, valor, calorias ou nutrientes.

consumo por comensal-dia (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

É o consumo semanal da UA dividido pelo total de comensais-dia da UA. Para uma sub amostra S qualquer, o consumo por comensal-dia é igual à soma do consumo semanal expandido* das UA em S, dividido pela soma dos comensais-dia expandidos dessas UA.

*Estimado para o total.

conta-própria *Ver em posição na ocupação*

contribuição para instituto de previdência (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Contribuição para instituto de previdência federal, estadual ou municipal no trabalho principal ou em pelo menos um dos demais trabalhos da semana de referência.

cor**1. (Censo Demográfico)**

1940

Cor declarada, segundo as seguintes opções oferecidas ao informante: preta; branca; amarela; na classificação para fins tabulares, foi constituído um outro grupo genérico, sob a designação de pardos, para os que registraram declarações outras, tais como “caboclo”, “mulato”, “moreno” etc.; em caso de completa omissão, foi atribuída a designação “cor não declarada”;

1950

Cor declarada, em quesito aberto, com resposta deixada à discrição do recenseado;

1960

Cor declarada, de acordo com as seguintes opções, em quesitos fechados: brancos; pretos; amarelos; pardos (incluindo-se nestes os indígenas);

1980

Cor declarada, de acordo com as seguintes opções, em quesitos fechados: branca; preta; amarela; parda (mulata, mestiça, índia, mameluca, cafuza etc); as pessoas que não apresentaram resposta à indagação foram contadas no grupo sem declaração.

2.(Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1976-1990

Cor declarada pela pessoa segundo as seguintes opções: preta, branca, amarela.

cor ou raça**1. (Censo Demográfico)**

1991

Cor ou raça conforme declaração da pessoa recenseada, de acordo com a classificação determinada no plano de investigação do Censo: 1 – branca: pessoa que se enquadrou como branca; 2 – preta - pessoa que se enquadrou como preta; 3 – amarela - pessoa que se enquadrou como amarela (de origem japonesa, chinesa, coreana etc.); 4 – parda - pessoa que se enquadrou como parda ou que se declarou mulata, mestiça, cabocla, cafuza ou mameluca; 5 – indígena - pessoa que se enquadrou como indígena ou se declarou como tal, vivendo em aldeamento ou fora deste.

2.(Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1992 – 1999

Cor ou raça declarada pela pessoa segundo as seguintes opções: branca, preta, amarela (pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana etc.), parda (mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça) ou indígena (pessoa indígena ou índia).

curso completo (Censo Demográfico)

1960

Para as pessoas de 10 anos e mais, grau e espécie do curso completo de nível mais elevado concluído até a data do censo.

data de fundação do sindicato (Pesquisa Sindical)

1989;1990;1992

Na maioria das vezes, é um dado de memória de vez que recupera a data de criação da primeira organização que deu origem ao atual sindicato. Poucas foram as entidades que dispuseram de documentação para o registro desta informação.

data de reconhecimento do sindicato (*Pesquisa Sindical*)

1989;1990;1992

Foi sempre registrada a partir de indicações constantes na Carta de Reconhecimento ou nas Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical.

data de referência

1. (*Censo Demográfico*)

1940-1991

Data definida para enumeração da população e levantamento de suas características.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Data definida para investigação das características individuais.

3. (*Economia Informal Urbana*)

1994; 1997

Data definida para a investigação das características individuais.

defasagem idade/série

Proporção de pessoas frequentando uma determinada série escolar com idade superior àquela pedagogicamente recomendada para a referida série.

densidade demográfica

(*Censo Demográfico*)

1940-1991

Número de habitantes por unidade de superfície (habitantes/km²).

densidade de moradores por cômodo (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1978; 1983; 1986-1999

Número de moradores dividido pelo número de cômodos existentes no domicílio particular permanente.

densidade de moradores por dormitório (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1989-1999

Número de moradores dividido pelo número de cômodos utilizados como dormitório no domicílio particular permanente.

dependência doméstica *Ver em família*

desembolso global (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88;1995/96

Gastos efetuados pela família com a aquisição de bens e serviços de qualquer espécie e natureza. Inclui as despesas correntes, o aumento do ativo e a diminuição do passivo.

despesa (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Pagamentos monetários efetuados à vista, a prazo, por cartão de crédito, carne, consórcio, reembolso postal etc., para compra de bens e serviços.

despesa média mensal familiar (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Soma das despesas mensais das famílias, dividida pelo número de famílias contidas neste conjunto.

despesas correntes (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Somatório das despesas de consumo, como alimentação, habitação, vestuário, transporte, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde, educação, recreação e cultura, fumo, serviços pessoais etc.; e outras despesas correntes, como impostos pagos (imposto de renda e imposto sobre serviços), contribuições trabalhistas (previdência social e associação de classe, na qual está incluído o imposto sindical), pensão alimentícia, justiça do trabalho, seguro de vida etc.

destino do lixo (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1981 - 1990

Classificação do destino do lixo em: coletado, quando recolhido por serviço de limpeza que atendesse ao logradouro onde se localizasse o domicílio, ou quando depositado em caçamba do serviço de limpeza; queimado, quando o lixo passasse por esse processo no terreno onde se localizasse o domicílio; enterrado, quando o lixo fosse soterrado no terreno onde se localizasse o domicílio; colocado em terreno baldio, quando o lixo fosse assim destinado; e outro, quando fosse dado qualquer outro destino ao lixo que não se enquadrasse nas categorias anteriores.

1992 – 1999

Classificação do destino do lixo em : coletado diretamente, quando o lixo for coletado diretamente por serviço ou empresa (pública ou particular) de limpeza que atenda ao local onde se situa o domicílio; coletado indiretamente: quando o lixo fôr depositado em caçamba, tanque ou depósito de serviço ou empresa (pública ou particular) de limpeza que, posteriormente, o recolhe; queimado ou enterrado na propriedade: quando o lixo fôr queimado ou enterrado no terreno ou propriedade onde se localiza o domicílio; jogado em terreno baldio ou logradouro: quando o lixo fôr jogado , queimado ou enterrado em terreno, em logradouro ou em terreno baldio, considerando-se terreno baldio aquele sem uso ou proveito, podendo ser encontrado tanto em área urbana como rural; jogado em rio, lago ou mar: quando o lixo fôr jogado nas águas ou margens de rio, lago ou mar; outro destino: quando fôr dado qualquer destino ao lixo que não se enquadre nas categorias anteriores.

divórcio (*Estatísticas do Registro Civil*)

A dissolução legal do casamento, ou seja, a separação do marido e da mulher, conferindo às partes o direito de novo casamento civil, religioso e/ou outras cláusulas de acordo com a legislação de cada país. A Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, permitiu a instauração do divórcio no Brasil, e a Lei nº 6 515/77 o regulamentou.

domicílio**1.** (*Censo Demográfico*)

1940

Domicílio é o lugar onde mora uma pessoa que vive só ou em companhia de outras, residentes sob o mesmo teto ou em determinadas peças de um mesmo prédio, desde que esteja subordinado à responsabilidade, fiscalização ou direção de um chefe de família, gerente, administrador etc., definindo, em consequência, duas espécies de domicílio: o particular e o coletivo.

1950

Domicílio é o lugar onde mora uma pessoa ou convivem duas ou mais pessoas; classificação segundo a espécie: a habitação que serve de moradia a uma família foi considerada domicílio particular; como domicílio coletivo entende-se a habitação na qual a relação de dependência dos moradores em relação ao responsável pelo domicílio se restringe ao que interessa à sua administração ou à realização dos seus fins (hotéis, asilos, colégios, quartéis etc.).

1960-1970

Domicílio é o local de moradia, estruturalmente independente, formado por um ou mais cômodos, com entrada privativa; por extensão, foram considerados também como domicílios prédios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estivessem sendo utilizados para moradia na data do censo; classificaram-se os domicílios segundo a espécie em: particulares (quando servissem de moradia a no máximo três grupos familiares); as casas de cômodos (cabeça de porco, cortiço etc.) foram assemelhadas a edifícios de apartamentos, considerando-se cada unidade residencial como um domicílio particular; e coletivos (quando fossem habitados por grupos conviventes – religiosos em conventos, hóspedes em hotéis e similares, estudantes em internatos, asilados em instituições de assistência etc.; os domicílios ocupados por quatro ou mais grupos familiares ou por grupos familiares e grupos conviventes foram considerados também domicílios coletivos).

1980

Domicílio é o local de moradia estruturalmente independente, constituído por um ou mais cômodos, com entrada privativa. Por extensão, foram também considerados como domicílios os edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estivessem sendo utilizados como moradia na data do censo;

Classificação dos domicílios segundo a espécie: 1 - particular permanente: servindo de moradia a no máximo três famílias, as condições básicas para caracterização de um domicílio como particular são : separação - pela qual se entende um local de habitação limitado por paredes, muros, cercas etc., coberto por um teto e que permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas se isole das demais com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente; e independência - pela qual se entende o acesso direto ao local de habitação sem passar por locais de habitação de outras pessoas; domicílio permanente é o que foi construído para fins residenciais; 2 - particular ocasional: servindo de moradia a no máximo três famílias, as condições básicas para caracterização de um domicílio como particular são separação - pela qual se entende um local de habitação limitado por paredes, muros, cercas etc., coberto por um teto e que permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas se isole das demais com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente; e independência - pela qual se entende o acesso direto ao local de habitação sem passar por locais de habitação de outras pessoas;

domicílio de uso ocasional é o que serve ocasionalmente de moradia, normalmente usado para fins-de-semana, férias ou outro fim e cujos moradores não estavam presentes na data do censo (quando nestes domicílios seus ocupantes estavam presentes, foram recenseados como não moradores presentes); 3 - particular improvisado: servindo de moradia a no máximo três famílias, as condições básicas para caracterização de um domicílio como particular são separação - pela qual se entende um local de habitação limitado por paredes, muros, cercas etc., coberto por um teto e que permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas se isole das demais com a finalidade de dormir, preparar

e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente; e independência - pela qual se entende o acesso direto ao local de habitação sem passar por locais de habitação de outras pessoas;

domicílio improvisado é aquele localizado em unidades não-residenciais (loja, fábrica etc.), desde que não tivesse dependências destinadas exclusivamente à moradia, como os locais que estivessem servindo de moradia em caráter transitório (prédios em construção, embarcações, carroças, vagões de estrada de ferro, tendas, barracas, grutas, pontes etc.); 4 - coletivo permanente: domicílio coletivo é o estabelecimento institucional - hotel, hospital, asilo, mosteiro, quartel, escola, prisão e assemelhados - ocupado por grupos conviventes e/ou famílias, nos quais a relação entre os moradores se restringia à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência. Foram também considerados como coletivos os domicílios institucionais que, na data do censo, serviam de moradia a um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco ou subordinação doméstica, e aqueles em que residiam quatro ou mais famílias. As repúblicas de estudantes também foram consideradas domicílios coletivos, independentemente do número de seus moradores;

domicílio permanente é o que foi construído para fins residenciais; 5 - coletivo improvisado: domicílio coletivo é o estabelecimento institucional - hotel, hospital, asilo, mosteiro, quartel, escola, prisão e assemelhados - ocupado por grupos conviventes e/ou famílias, nos quais a relação entre os moradores se restringia à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência. Foram também considerados como coletivos os domicílios institucionais que, na data do censo, serviam de moradia a um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco ou subordinação doméstica, e aqueles em que residiam quatro ou mais famílias. As repúblicas de estudantes também foram consideradas domicílios coletivos, independentemente do número de seus moradores; domicílio improvisado é aquele localizado em unidades não-residenciais (loja, fábrica etc.), desde que não tivesse dependências destinadas exclusivamente à moradia, como os locais que estivessem servindo de moradia em caráter transitório (prédios em construção, embarcações, carroças, vagões de estrada de ferro, tendas, barracas, grutas, pontes etc.).

1991

Domicílio é a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa. Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estiverem, na data do Censo, servindo de moradia, também são considerados domicílios.

Espécie de domicílio classifica o prédio segundo o uso de suas dependências. As condições básicas para caracterização de um domicílio como particular são a) separação - pela qual se entende um local de habitação limitado por paredes, muros, cercas etc., coberto por um teto e que permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas se isole das demais com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente; e b) independência - pela qual se entende o acesso direto ao local de habitação sem passar por locais de habitação de outras pessoas. Classificam-se segundo a espécie em: 1 - particular permanente: domicílio construído para fim residencial, que serve de moradia a uma, duas, ou no máximo cinco famílias, mesmo que esteja localizado em estabelecimento industrial, comercial etc. Prédio em construção onde residam até cinco pessoas, embora sem laço de parentesco ou dependência doméstica, também é considerado como domicílio particular. Nas casas de cômodos (cabeças-de-porco, cortiços etc.) e nos edifícios de apartamentos, considera-se cada unidade residencial como um domicílio particular. As fazendas, estâncias etc., também

constituem conjuntos de domicílios particulares. Nos estabelecimentos institucionais como hospitais, asilos, mosteiros, quartéis, escolas, prisões e assemelhados, são considerados como domicílios particulares os localizados em prédios independentes, ocupados por famílias cujos membros, um ou mais, sejam donos ou empregados do estabelecimento ou façam parte, ou não, da instituição ou zonas militares; 2 - particular improvisado: domicílio que não foi construído para fim residencial, embora sirva de moradia na data de referência do Censo, tal como o localizado em unidades não residenciais (lojas, fábricas etc.) que não possuem dependências destinadas exclusivamente à moradia, prédios em construção servindo de moradia ao pessoal de obra, embarcações, carroças, vagões de estrada de ferro, tendas, barracas, grutas, pontes, pátios de estações de estradas de ferro, marquises de edifícios etc., que estejam servindo de moradia na data do Censo; 3 – coletivo: domicílio ocupado por grupo convivente ou família, no qual a relação entre moradores se restringe à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência, como hotéis, pensões, recolhimentos, asilos, orfanatos, conventos, penitenciárias, quartéis, postos militares, navios, alojamentos de trabalhadores etc. Também é classificado como coletivo o domicílio particular ocupado por um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco e dependência doméstica (grupo convivente) ou aquele em que residam seis ou mais famílias conviventes, bem como os prédios em construção onde residem seis ou mais operários, com ou sem relação de parentesco (não sendo incluído neste caso o domicílio que está sendo reformado ou ampliado). As repúblicas de estudantes são sempre consideradas domicílios coletivos, mesmo que tenham menos de seis estudantes.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973-1999

Local de moradia estruturalmente separado e independente, constituído por um ou mais cômodos. A separação é caracterizada pela limitação do local de moradia por paredes, muros, cercas etc., na cobertura por um teto, e por permitir a seus moradores se isolarem, e arcarem com suas despesas de alimentação ou moradia, no todo ou em parte. A independência é caracterizada pelo acesso direto ao local de moradia, permitindo que seus moradores possam entrar e sair sem passar por local de moradia de outras pessoas.

3. (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88; 1995/96

Local de moradia estruturalmente separado e independente, constituído por um ou mais cômodos. A separação caracteriza-se quando o local de moradia é limitado por paredes, muros, cercas etc., coberto por um teto, permitindo que os moradores se isolem, arcando com parte ou todas as suas despesas de alimentação ou moradia. A independência caracteriza-se quando o local de moradia tem acesso direto, permitindo que os moradores possam entrar e sair sem passar por local de moradia de outras pessoas. Os domicílios classificam-se em domicílio coletivo e domicílio particular;

4. (Pesquisa sobre Padrões de Vida)

1997

Local de moradia de uma ou mais pessoas, mesmo que não construído com esta finalidade, ocupado ou não na data da listagem. O domicílio fica caracterizado quando atende simultaneamente às condições de separação e independência. A separação caracteriza-se quando o local de moradia é prédio em construção, embarcação, carroça, vagão, tenda, barraca, gruta etc. (que esteja servindo de moradia). dormitório (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) Cômodo que está, em caráter permanente, sendo utilizado para esta finalidade por morador do domicílio particular limitado por paredes, muros, cercas etc., coberto por um teto, permitindo que os moradores se isolem, arcando

com parte ou todas as suas despesas de alimentação ou moradia. A independência caracteriza-se quando o local de moradia tem acesso direto, permitindo que os moradores possam entrar ou sair sem passar por local de moradia de outras pessoas. A utilização de cozinhas ou instalações sanitárias por moradores de mais de um domicílio, localizado no mesmo terreno ou propriedade, não descaracteriza a condição de independência.

domicílio coletivo

1. (Censo Demográfico)

Ver em domicílio

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973-1999

Domicílio coletivo é aquele destinado à habitação de pessoas cujo relacionamento se restrinja ao cumprimento de normas administrativas, tais como conventos, quartéis ou postos militares, internatos, estabelecimentos destinados à prestação de serviços de hospedagem (hotéis, pensões e similares) ou instituições que possuem locais de residência ou alojamento para pessoas institucionalizadas (orfanatos, asilos, casas de detenção, hospitais etc.) e ainda alojamentos para trabalhadores em canteiros de obras.

Domicílios coletivos especiais

(Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

4º trimestre de 1967/1º trimestre de 1968.

Instituições ou abrigos para crianças, velhos, desvalidos, hospitais de internamento, instituições para doentes mentais, conventos, mosteiros, prisões, penitenciárias, colônias penais, etc. Nesses tipos de domicílios coletivos contam-se apenas as pessoas residentes que não sejam pacientes, internos, reclusos, asilados ou membros da instituição.

Contam-se, por exemplo, os diretores, administradores, zeladores, empregados, médicos, enfermeiros e guardas, que residam no local. Os demais – reclusos, internos, asilados – serão objeto de pesquisas especiais.

domicílio particular

1. (Censo Demográfico)

Ver em domicílio

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973-1999

Local de moradia de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, onde o relacionamento é ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, sendo categorizado em domicílios particulares permanentes e domicílios particulares improvisados.

3. (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88; 1995/96

Moradia de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, onde o relacionamento é ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência. O domicílio particular é classificado em permanente – localizado em unidade que se destina a servir de moradia (casa, apartamento e cômodo) e improvisado – localizado em unidade que não tem dependência destinada exclusivamente à moradia (loja, sala comercial, prédio em construção, embarcação, carroça, vagão, tenda, barraca, gruta etc. que esteja servindo de moradia).

domicílio particular improvisado (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973-1999

Domicílio particular destinado à habitação de uma pessoa ou de grupo de pessoas cujo relacionamento seja ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou, ainda, normas de convivência, localizado em unidade que não tem dependência destinada exclusivamente à moradia, tal como: loja, sala comercial etc., bem como prédio em construção, embarcação, carroça, vagão, tenda, barraca, gruta etc., que estiver servindo de moradia.

domicílio particular permanente (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Domicílio particular destinado à habitação de uma pessoa ou de grupo de pessoas cujo relacionamento seja ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou, ainda, normas de convivência, localizado em casa, apartamento ou cômodo e destinado à moradia.

domicílio permanente

1. (*Censo Demográfico*) Ver em domicílio

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Domicílio particular destinado à habitação de uma pessoa ou de grupo de pessoas cujo relacionamento seja ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou, ainda, normas de convivência, localizado em casa, apartamento ou cômodo e destinado à moradia.

dormitório

1. (*Censo Demográfico*)

1970; 1980; 1991

Dormitórios corresponde ao cômodo integrante do domicílio que estiver servindo, em caráter permanente, de dormitório para os moradores, nele incluídos aqueles que assim são utilizados em função de não haver acomodação adequada para esta finalidade.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1990-1999

Cômodo integrante do domicílio que estiver servindo, em caráter permanente, de dormitório para os moradores, inclusive aqueles cômodos que assim são utilizados em função de não haver acomodação adequada para esta finalidade.

duração do traslado casa/trabalho (somente o trajeto de ida) (*Pesquisa sobre Padrões de Vida*)

1997

Tempo gasto no deslocamento do trabalhador para ida ao trabalho, em minutos. Caso o percurso não tenha sido feito diretamente, considera-se a estimativa do tempo que seria gasto se o percurso fosse feito diretamente. Para a pessoa que se desloca para mais de um local de trabalho (empregada doméstica, diarista, etc.), considera-se o tempo médio que normalmente gastaria no percurso para os locais diferentes.

duração do traslado casa/estabelecimento de ensino (somente o trajeto de ida) (*Pesquisa sobre Padrões de Vida*)

1997

Tempo gasto no deslocamento do estudante para ida ao estabelecimento de ensino, em minutos. Caso o percurso não tenha sido feito diretamente, considera-se a estimativa do

tempo que seria gasto se o percurso fosse feito diretamente. Para a pessoa que se desloca para mais de um estabelecimento de ensino, considera-se o tempo médio que normalmente gastaria no percurso para os locais diferentes.

empreendimento (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1995; 1996

Empresa, instituição, entidade, firma ou negócio ou, ainda, o trabalho sem estabelecimento desenvolvido com ou sem a ajuda de outras pessoas (empregados, sócios ou trabalhadores não remunerados).

empregado *Ver em posição na ocupação*

empregador *Ver em posição na ocupação*

emprego

(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

4º trimestre de 1967/1º trimestre de 1968/2º semestre de 1969/1º trimestre de 1970.

Qualquer acordo definitivo para realização de trabalho regular remunerado, quer em dinheiro, quer em bens, quer parte em bens, parte em dinheiro. O emprego pode ser por tempo integral (40 ou mais horas semanais) ou por tempo parcial (menos de 40 horas semanais)

empresa do setor informal (*Economia Informal Urbana*)

1994; 1997

Empreendimentos, instituições, firmas ou negócios, ou, ainda, as atividades econômicas não agrícolas desenvolvidas individualmente ou com ajuda de outras pessoas (sócios, empregados ou trabalhadores não remunerados), com ou sem estabelecimento de propriedade de trabalhadores com no máximo 5 empregados, independentemente do número de sócios e trabalhadores não remunerados.

ensino (*Serviço de Estatística da Educação e Cultura do Ministério da Educação e Cultura*)

A organização do ensino no País abrange três sistemas básicos: Regular, Supletivo e Especial. As estatísticas apuradas pelo Serviço de Estatística da Educação e Cultura circunscrevem-se ao primeiro.

ensino regular (*Serviço de Estatística da Educação e Cultura do Ministério da Educação e Cultura*)

1975-1997

Compreende o Ensino Pré-Escolar ou Pré-Primário, o 1º, 2º e 3º Graus, e mais um 4º de Pós-Graduação.

As diretrizes e bases do Ensino de 1º e 2º Graus foram fixadas pela Lei no. 5.692 de 11 de agosto de 1971.

O Ensino Pré Escolar é ministrado a menores de idade inferior a 7 anos, em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes.

O Ensino de 1º Grau, obrigatório e gratuito, para alunos dos 7 aos 14 anos, compreende 8 séries letivas. Constitui uma fusão do antigo Ensino Primário Comum (de 4 séries, para crianças de 7 a 10 anos) e do Ensino Médio de 1º ciclo (também de 4 séries, para adolescentes de 11 a 14 anos), com inovações pedagógicas na terminalidade do nível de ensino.

O Ensino de 2º Grau constitui-se de 3 ou 4 séries, e destina-se a conferir habilitação profissional de nível médio à faixa etária de 15 a 18 anos. Equivale ao antigo Ensino Médio de 2º Ciclo, perdendo a exclusividade de ser preparatório ao ingresso no Ensino Superior. Cabe NOTA: r que a conclusão do 3ª série habilita o aluno ao prosseguimento

de estudos em grau superior, e os estudos da 4ª série poderão, quando equivalentes, ser aproveitados em curso superior da mesma área ou áreas afins.

O Ensino de 3º Grau corresponde à formação de nível superior (graduação) em universidades ou estabelecimentos isolados de nível superior, enquanto o ensino de 4º Grau abrange os cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado).

esgotamento sanitário (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1993; 1995; 1997; 1998

Escoadouro do banheiro ou sanitário de uso dos moradores do domicílio particular permanente, classificado quanto ao tipo em: rede coletora (quando a canalização das águas servidas ou dos dejetos é ligada a uma sistema de coleta que os conduz para o desaguadouro geral da área, região ou município, mesmo que o sistema não tenha estação de tratamento da matéria esgotada); fossa séptica (quando as águas servidas e os dejetos são esgotados para uma fossa, onde possam por um tratamento ou decantação, sendo a parte líquida absorvida no próprio terreno ou canalizada para um desaguadouro geral da área, região ou município); outro (quando os dejetos são esgotados para uma fossa rudimentar ou diretamente para uma vala, lago ou mar, ou outro escoadouro que não se enquadre nos tipos descritos anteriormente;

espécie do domicílio

1. (*Censo Demográfico*) Ver em domicílio

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Classificação dos domicílios em: domicílios particulares (permanentes e improvisados) e domicílios coletivos.

esperança de vida

Corresponde ao número de anos de vida que cada indivíduo esperaria viver a partir de uma determinada idade X . As estimativas dessa probabilidade foram determinadas com o emprego da técnica proposta por Brass, que utiliza a informação sobre proporção de filhos falecidos, segundo a idade da mãe.

No caso da idade ser diferente de 0 (zero)(ao nascimento) é comum denominar-se esperança de vida ao nascer.

estabelecimento hospitalar (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

1978

Estabelecimento cuja finalidade principal é prestar assistência médica em regime de internação, possuindo leitos e instalações apropriadas.

Até 1978, definiu-se os tipos de estabelecimentos considerados como “mais freqüentes”, sem contudo apresentar-se uma conceituação definida das unidades pesquisadas. A definição utilizada era a seguinte: hospital de base: centro de coordenação e integração do serviço médico-hospitalar de uma área, estando capacitado a prestar assistência especializada mais diferenciada e a formar e aperfeiçoar pessoal hospitalar; hospital distrital: centro de assistência médico-cirúrgica própria de hospital local, prestando, também, serviços de saúde especializados a pacientes da mesma comunidade e de outras; hospital especializado: centro de atendimento de pacientes portadores de determinado tipo de doença ou grupo de doenças de uma especialidade, com ou sem internação; hospital geral: centro de internação de pacientes para diagnóstico e tratamento médico em várias especialidades, atendendo ainda àqueles não necessitados de internação. Sua ação, porém, pode ser limitada a um grupo etário (hospital infantil), a determinado grupo da comunidade (hospital militar, previdenciário etc.) ou à finalidade específica (hospital de ensino), etc.; hospital local: centro de assistência à população do Município ou parte deste, nas áreas de clínica médica, pediátrica, obstétrica, médico-

cirúrgica e de emergência, de acordo com sua disponibilidade de pessoal e equipamento; hospital unidade sanitária, unidade mista ou unidade integrada de saúde: centro de atendimento à população de pequenas comunidades urbana ou suburbana, desenvolvendo programas de saúde relativos a todo grupo populacional e associando o atendimento, com ou sem internação, em clínica pediátrica, obstétrica, médico-cirúrgica e de emergência; ambulatório: serviço destinado ao diagnóstico e tratamento de pacientes, sem regime de internação; lactário: unidade de serviço destinada ao preparo e fornecimento de alimentação (fórmulas lácteas, sucos e regimes dietéticos prescritos) para crianças; consultório pré-natal: unidade de serviço que tem por objetivo cuidar da saúde das gestantes, desde o início da gravidez até às vésperas do parto; maternidade: estabelecimento que tem por objetivo a assistência obstétrica (antes, durante e após o parto), incluindo os devidos cuidados ao recém-nascido, até a alta; posto de hidratação: unidade de serviço de saúde especialmente equipada para o tratamento de criança, vítimas de distúrbios do equilíbrio hidro-eletrolítico.

1980

Estabelecimento, cuja finalidade primordial é prestar assistência médica curativa em regime de internação, possuindo leitos e instalações apropriadas a sua finalidade e contando, em seu corpo clínico, com assistência permanente de pelo menos um médico (hospital geral de adultos e crianças, hospital geral infantil, unidade integrada de saúde, hospital especializado, hospital de ensino, santa casa, casa de caridade, maternidade, casa de saúde, sanatório, hospital-colônia, leprosário, manicômio, clínica ou casa de repouso, clínica de convalescença, centro de reabilitação e pronto-socorro).

A partir de 1979, adotou-se, definitivamente a classificação utilizada pelo Ministério da Saúde que condensa todos os tipos de estabelecimentos, abrangendo a nova classificação todo o painel de estabelecimentos informantes descritos àquela época. Assim, os diferentes tipos de hospitais e maternidades definidos até 1978, são atualmente classificados na categoria de Hospital; Posto de Saúde e Lactário, estão enquadrados na conceituação de Centro de Saúde e Policlínica, respectivamente; Consultório Pré-Natal e Posto de Hidratação estão enquadrados em Posto de Saúde e Centro de saúde.

estabelecimento oficial de saúde pública (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

1977-1979

Estabelecimento que desenvolve atividades principalmente preventivas, abrangendo centros de saúde, centros de puericultura, postos de higiene, postos de saúde, postos de combate a determinadas doenças e endemias, sub postos e estabelecimentos congêneres;

1980

Estabelecimento, cuja finalidade principal é a elevação do nível de saúde de uma coletividade, através de programas de saúde e de medidas de prevenção (centro de saúde, centro de puericultura, preventório contra a lepra ou tuberculose, posto de higiene, posto de saúde, mini-posto de saúde, posto de profilaxia, e posto de combate a determinadas doenças). Os estabelecimentos de saúde, que podem ser públicos ou particulares, com ou sem fins lucrativos, apresentam-se, também, segundo a espécie conforme a seguinte conceituação:

posto de saúde - estabelecimento destinado a prestar assistência médico-Sanitária a uma determinada população, utilizando técnicas simplificadas e pessoal de nível elementar ou médio. As atividades típicas de um posto de saúde são a aplicação rotineira de vacinas, atendimento a gestantes, coleta de dados vitais de nascimento e óbito, visita domiciliar, etc. Os postos de saúde recebem também as seguintes denominações: unidades auxiliares de saúde, unidade elementar de saúde, posto médico municipal, posto da SUCAM, posto de enfermagem ou de medicação, posto de puericultura ou assistência à gestante (sem assistência de médicos), unidade sanitária, unidade básica, posto ou unidades da Fundação de Serviços Especiais de Saúde Pública, etc.; centro de saúde - estabelecimento complexo, destinado a prestar assistência médico-sanitária sem

internação a uma população, contando com ambulatorios para assistência médica permanente. Como assistência médica permanente, entende-se o atendimento efetuado em estabelecimento onde o médico comparece uma ou mais vezes por semana. Enquadram-se como centro de saúde os seguintes tipos de estabelecimento: centro de saúde municipal, centro médico, centro sanitário, centro de medicina social, centro ou posto de assistência materno-infantil (com assistência de um médico), centro de medicina ou de comunidade, centro ou posto de puericultura ou higiene (com assistência de um médico); policlínica ou posto de assistência médica - estabelecimento de saúde destinado à assistência ambulatorial. São assim classificados os postos de assistência médica do INAMPS, ambulatorios ou postos médicos de centros sociais de sindicatos, do SESI, do SENAI, do SESC, do FUNRURAL, de prelaças, de centros beneficentes ou de caixas assistenciais, clínica ou serviço, ou centro ou unidade, de qualquer especialidade médica ou odontológica, centro ou posto de puericultura ou de higiene (com especialização), etc. ; pronto-socorro - estabelecimento que funciona 24 horas por dia, destinado a prestar assistência a pacientes, acidentados ou acometidos de mal súbito, com ou sem risco iminente de vida, com ou sem leitos para internação de emergência, até que o paciente receba alta ou seja transferido para um hospital. São classificados como pronto-socorro os seguintes tipos de estabelecimentos: pronto-socorro médico ou odontológico, pronto atendimento médico ou odontológico e/ou urgência médica ou odontológica (clínica, serviço, unidade, centro ou posto, etc.); unidade mista - estabelecimento de saúde com características de posto de saúde, acrescido de leitos para internação de pacientes, basicamente em clínica pediátrica, obstétrica, médico-cirúrgica e de emergência. A distinção entre uma unidade mista e um hospital são as atividades médico-sanitárias de um posto de saúde, obrigatoriamente desenvolvidas nas unidades mistas; hospital - estabelecimento que tem por finalidade básica prestar assistência média em regime de internação, por um período mínimo de 24 horas, possuindo leitos e instalações apropriadas, com assistência permanente de pelo menos um médico, não importando a designação. São classificados como hospital: casa de saúde, casa de convalescença ou repouso, casa geriátrica, unidade da Santa Casa da Misericórdia, maternidade, sanatório e os centros, serviços ou unidades, com internação;

estabelecimento para-hospitalar (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

1975-79

Estabelecimento, cuja finalidade principal prestar assistência médica curativa, mas em regime de não-internação;

1980

Estabelecimento, cuja finalidade principal prestar assistência médica curativa, mas em regime de não-interação, isto é, a pacientes não necessitados de hospitalização (ambulatorio, dispensário, lactário, posto de puericultura, banco de sangue e policlínica).

estado conjugal (*Censo Demográfico*)

1940

Condição das pessoas segundo o estado conjugal, que não levou em conta apenas a origem jurídica da convivência, admitindo, também, a sua constituição mediante matrimônio religioso. A classificação de "divorciado" ficou restrita às pessoas casadas segundo a lei estrangeira e com divórcio obtido fora do País;

1950

Condição das pessoas segundo o estado conjugal, em quatro classes: solteiros, casados, desquitados, divorciados e viúvos. Em relação ao estado conjugal dos casados, considerou-se, além do vínculo jurídico, a sua constituição mediante matrimônio exclusivamente religioso. Não foram consideradas as uniões livres;

1960; 1970

Condição das pessoas em relação ao fato de viverem em companhia de cônjuge, em decorrência de casamento civil, religioso, civil e religioso, ou de união consensual estável. Assim, a noção de estado conjugal não corresponde rigorosamente à do estado civil, considerado como a condição jurídica das pessoas em relação ao matrimônio. A classificação abrange os casados, segundo o tipo da união e oferecem-se elementos que permitem o conhecimento do estado civil das pessoas que não viviam em companhia de cônjuge. As pessoas foram distribuídas nas seguintes classes: casadas (que houvessem contraído matrimônio civil, religioso, civil e religioso, e vivessem em companhia de cônjuge, assim como as que vivessem em união consensual estável sem vínculo civil ou religioso; solteiras (as que não houvessem contraído casamento civil ou religioso e nem vivessem em união consensual estável); separadas (as casadas em matrimônio civil ou religioso que se tivessem separado sem desquite ou divórcio); desquitadas (as que tivessem este estado civil homologado por decisão judicial e não vivessem em companhia de cônjuge); divorciadas (as casadas segundo leis estrangeiras, que houvessem obtido divórcio e não vivessem em companhia de cônjuge); viúvas (as pessoas de quem tivessem morrido os cônjuges, aos quais estivessem ligadas por casamento civil, religioso ou civil e religioso, e que não houvessem contraído novo casamento nem vivessem em união consensual estável);

1980

Condição das pessoas em relação ao fato de viverem em companhia de cônjuge, em decorrência de casamento civil, religioso, civil e religioso, ou de união consensual estável. Assim, a noção de estado conjugal não corresponde rigorosamente à do estado civil, considerado como a condição jurídica das pessoas em relação ao matrimônio. A classificação abrange os casados, segundo o tipo da união e oferecem-se elementos que permitem o conhecimento do estado civil das pessoas que não viviam em companhia de cônjuge. As pessoas foram distribuídas nas seguintes classes: casadas (que houvessem contraído matrimônio civil, religioso, civil e religioso, e vivessem em companhia de cônjuge, assim como as que vivessem em união consensual estável sem vínculo civil ou religioso; solteiras (as que não houvessem contraído casamento civil ou religioso e nem vivessem em união consensual estável); separadas (as casadas em matrimônio civil ou religioso que se tivessem separado sem desquite ou divórcio); desquitadas (as que tivessem este estado civil homologado por decisão judicial e não vivessem em companhia de cônjuge); divorciadas (as que tivessem este estado civil homologado por decisão judicial e não vivessem em companhia de cônjuge); viúvas (as pessoas de quem tivessem morrido os cônjuges, aos quais estivessem ligadas por casamento civil, religioso ou civil e religioso, e que não houvessem contraído novo casamento nem vivessem em união consensual estável);

1991

Condição das pessoas em relação ao fato de viverem em companhia de cônjuge, em decorrência de casamento civil, religioso, civil e religioso, ou de união consensual estável. As pessoas foram distribuídas nas seguintes classes: casamento civil e religioso (pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada no civil e no religioso, inclusive aquela que, embora só tenha comparecido à cerimônia religiosa, regularizou o ato civil de acordo com a legislação vigente); só casamento civil (pessoa que vive em companhia do cônjuge com quem é casada somente no civil); só casamento religioso (pessoa que vive em companhia do cônjuge com quem é casada somente no religioso, em qualquer religião ou seita); união consensual (pessoa que vive em companhia de

cônjuge, sem ter realizado com ele casamento civil ou religioso); separado não judicialmente (pessoa casada, no civil, civil e religioso, só religioso, ou em união consensual que tenha se separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não vive em companhia do cônjuge); desquitado ou separado judicialmente (pessoa casada (civil, civil e religioso, só religioso) ou em união consensual que tenha se separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não vive em companhia do cônjuge); divorciado (pessoa que tenha este estado civil homologado por decisão judicial e não viva em companhia do cônjuge); viúvo (pessoa cujo cônjuge seja falecido e ao qual estava ligada por casamento civil, civil e religioso ou somente religioso, ou por união consensual e não viva em companhia de outro cônjuge).

estrangeiro *Ver em* nacionalidade

estrutura sindical (*Pesquisa Sindical*)

Adotada e estabelecida na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT - : entidades do 1º grau (sindicatos), entidades do 2º grau (federações) e entidades do 3º grau (confederações).

Os sindicatos são representativos em nível municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e, excepcionalmente, nacional, de cada uma das categorias econômicas e profissionais, de forma simétrica e exclusivos em cada base territorial.

As federações congregam, em nível estadual, interestadual e excepcionalmente nacional, os sindicatos de uma mesma categoria econômica ou profissional. As confederações congregam, em nível nacional, as federações.

estudante

1. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1977; 1978; 1981-1990; 1995-1999

Pessoa que freqüenta estabelecimento de ensino na data da pesquisa, matriculada em curso regular ou supletivo seriado, ou, para quem faz curso organizado em sistema de créditos, fases, períodos etc., a correspondente conversão para o grau/série de cursos regulares anuais.

2. (*Pesquisa sobre Padrões de Vida*)

1997

Pessoa que freqüenta creche, pré-escola, ensino fundamental (1 o grau), ensino médio (2 o grau) e ensino superior (3 o grau), alfabetização de adultos, supletivo, pré-vestibular, mestrado ou doutorado, inclusive curso de pós-graduação *stricto sensu* (180 horas) e *lato sensu* (360 horas). A pessoa que freqüenta somente cursos rápidos de especialização ou de extensão cultural (idiomas, costura, datilografia etc.) ou que assiste às aulas através de rádio, TV ou correspondência não é classificada como estudante.

família

1 (*Censo Demográfico*)

1950-1991

Define-se como família: a) conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que morem no mesmo domicílio. (Entende-se por dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados em relação ao chefe da família. Entende-se por norma de convivência o cumprimento de regras estabelecidas para convivência de pessoas que residem no mesmo domicílio e não estão ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica); b) pessoa sozinha que more em domicílio particular; c) conjunto de, no máximo, 5 pessoas que morem em domicílio particular, embora não estejam ligadas por laços de parentesco e/ou dependência doméstica.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1968-1999

Conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que more só em uma unidade domiciliar. Entende-se por dependência doméstica a relação estabelecida entre a pessoa de referência e os empregados domésticos e agregados da família, e por normas de convivência as regras estabelecidas para o convívio de pessoas que moram juntas, sem estarem ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica.

3. (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88; 1995/96

Unidade constituída por um único morador ou conjunto de moradores que compartilham da mesma fonte de alimentação, isto é, que utilizam um mesmo estoque de alimentos e/ou realizam um conjunto de despesas alimentares comuns.

famílias conviventes

1. (Censo Demográfico)

1950 - 1991

Definem-se como conviventes as famílias de, no mínimo, 2 pessoas cada uma, que convivem no mesmo domicílio particular.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1968-1999

Famílias constituídas de, no mínimo, duas pessoas, que residam na mesma unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo).

fecundidade

1. (Censo Demográfico)

1940

A pesquisa sobre reprodução efetiva foi realizada para mulheres de 12 anos e mais e homens de 20 a 79 anos; foram inquiridos o número de filhos nascidos vivos, o número de filhos nascidos mortos, a idade em anos completos na data de nascimento do primeiro filho e o número de filhos vivos na data do censo.

1950

A pesquisa sobre reprodução efetiva foi realizada para mulheres de 15 anos e mais e homens de 20 a 79 anos; foram inquiridos o número de filhos tidos e o dos filhos vivos na data do censo.

1960

A pesquisa sobre reprodução efetiva foi realizada para mulheres de 15 anos e mais e homens de 20 a 79 anos; foram inquiridos o número de filhos tidos, inclusive os nascidos mortos, e o número de filhos vivos na data do censo; foram considerados todos os filhos tidos, legítimos e ilegítimos.

1970

A pesquisa sobre reprodução efetiva foi realizada para mulheres de 15 anos e mais; foram inquiridos o número de filhos nascidos vivos, com discriminação dos nascidos no

ano anterior à data do censo, o número de filhos nascidos mortos e o número de filhos vivos na data do censo, residentes ou não no domicílio.

1980

A pesquisa sobre reprodução efetiva foi realizada para mulheres de 15 anos e mais; foram inquiridos o sexo, o número de filhos nascidos vivos, o número de filhos nascidos mortos, o número de filhos vivos na data do censo, residentes ou não no domicílio.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1976-1978; 1985-1990; 1995; 1999

Reprodução efetiva das mulheres moradoras de 15 anos ou mais, captando, na data da pesquisa: as mulheres que tiveram filhos; e o respectivo número de filhos tidos (nascidos vivos, nascidos vivos nos últimos doze meses anteriores à data da pesquisa, sobreviventes e nascidos mortos, por sexo) por estas mulheres, segundo a idade da mulher e a classe de rendimento familiar.

filiação a partido político (*Pesquisa Mensal de Emprego – Suplemento de abril de 1996*)

Pessoa que preencheu a ficha de filiação do partido político.

fogão (*Censo Demográfico*)

1970

Não foram considerados na pesquisa os fogões portáteis, com apenas uma boca, denominados “fogareiros”. Para os fogões instalados investigaram-se os seguintes tipos de combustível ou energia predominantemente utilizados; Lenha (inclusive serragem, palha e casca de cereais); Gás (encanado ou de bujão); Carvão; Eletricidade; Óleo ou Querosene.

1980

Inclusive os fogões portáteis, com apenas uma boca, denominados “fogareiros”. Para os fogões instalados investigaram-se os seguintes tipos de combustível ou energia predominantemente utilizados: Lenha (inclusive serragem, palha e casca de cereais); Gás (encanado ou de bujão); Carvão; Eletricidade; Óleo ou Querosene.

força de trabalho

(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

2º semestre de 1969/1º trimestre de 1970.

Pessoas de 14 anos e mais, ocupadas e desocupadas, e o remanescente formado de pessoas consideradas Fora da Força-de-trabalho (em afazeres domésticos, freqüentando escola, inválidos, ociosos e aposentados sem atividade).

freqüentando escola

(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

4º trimestre de 1967/1º trimestre de 1968/2º semestre de 1969/1º trimestre de 1970

Pessoas que tiveram como única atividade, durante a semana de referência, o atendimento a aulas em qualquer tipo de escola, ainda que fossem escolas vocacionais, onde os estudantes não recebem compensação monetária ou em bens, foram classificados como “freqüentando escola”.

freqüência à escola

1. (*Censo Demográfico*)

1960

Frequência às escolas regulares à época do censo, mesmo quando os estudantes se encontrassem em férias ou, por qualquer impedimento de ordem pessoal ou disciplinar, não estivessem assistindo às aulas. A simples matrícula, entretanto, não caracterizou a frequência à escola, desde que o aluno houvesse abandonado o curso sem intenção de retornar. Como escolas regulares foram consideradas aquelas que obedeciam a uma seriação nos respectivos currículos ou cursos, e cujo tipo de ensino estivesse regulado por lei, incluindo-se como tal os cursos eclesiásticos regulares. Por extensão, consideraram-se também como estudantes as pessoas que estivessem frequentando cursos de alfabetização de adultos, cursos primários ministrados nos domicílios e cursos de admissão ou vestibulares. Os cursos rápidos de especialização profissional ou extensão cultural (costura, dança, línguas estrangeiras, datilografia etc.) não foram considerados.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1977-1979; 1981; 1990

Pessoas de 5 anos e mais que, embora na data de referência estivessem de férias, ou impedidas temporariamente, frequentavam escolas regulares cujos cursos fossem regulamentados por lei e obedecessem a uma seriação nos respectivos currículos, e as que estivessem frequentando cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo ou vestibular. Não foram considerados estudantes os informantes que, na data de referência, estivessem apenas frequentando cursos rápidos de especialização profissional ou extensão cultural (idiomas, dança, datilografia, costura etc.), maternal ou jardim de infância, Projeto Minerva ou pós-graduação.

1999 *Ver* estudante

grupo de atividade (Economia Informal Urbana)

1994

Para efeito de divulgação as atividades foram agrupadas em 8 grupos que tiveram a seguinte composição: indústria de transformação e extrativa mineral; construção civil; comércio; serviços de alojamento e alimentação; serviços de transportes; serviços de reparação, pessoais, domiciliários e de diversões – serviços de reparação e conservação, serviços pessoais, serviços domiciliares, serviços de diversões, rádio-difusão e televisão e atividades mal-definidas; serviços técnicos e auxiliares – serviços técnico-profissionais, comércio e administração de imóveis, serviços auxiliares das atividades econômica e atividades sociais; e outros serviços – serviços de utilidade pública, instituições de crédito, de seguros e de capitalização, serviços de comunicação, educação e saúde.

1997

(excluindo-se as agrícolas e o serviço doméstico remunerado), em: indústria de transformação e extração mineral; construção civil - indústria da construção; comércio - comércio de mercadorias; serviços de alojamento e alimentação; transporte; serviços de reparação, pessoais, domiciliares e de diversões – serviços de reparação e conservação, pessoais, domiciliares, de diversões, radiodifusão e televisão, e atividades não compreendidas nos demais grupos ou mal definidas; serviços técnicos e auxiliares - comércio e administração de imóveis e valores mobiliários, serviços técnico-profissionais e auxiliares da atividade econômica, assistência e beneficência, culto e atividades auxiliares, entidades desportivas e recreativas, organizações cívicas e políticas, serviços comunitários e sociais não incluídos nos demais grupos ou mal definidos, serviços médicos particulares, serviços odontológicos e veterinários, ensino particular; e outros serviços – serviços industriais de utilidade pública, instituições de crédito, de seguros e de capitalização, comunicação, previdência social, sindicatos e associações de classe, instituições científicas, tecnológicas, filosóficas e culturais, serviços médicos públicos, ensino público, administração pública, defesa nacional e

segurança pública, organizações internacionais e representações estrangeiras ; sem declaração – atividades não declaradas;

grupo de ocupação (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1972-1999

Grupos de cargos, funções, profissões ou ofícios exercidos pelas pessoas, ainda que estivessem de licença ou presas aguardando julgamento.

grupo profissional (*Pesquisa Sindical*)

1976;1978;1979;1987-1992

Conjuntos das categorias profissionais definidas na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas); em termos de estrutura sindical, correspondem, grosso modo, às federações.

horas habitualmente trabalhadas por semana(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1976-1999

Número total de horas normalmente trabalhadas por semana no trabalho principal e também em todos os trabalhos que a pessoa tinha na semana de referência.

horas habitualmente trabalhadas (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Número de horas que as pessoas ocupadas normalmente trabalham por semana.

horas semanais trabalhadas na ocupação principal (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1977

Número total de horas normalmente trabalhadas por semana na ocupação principal que a pessoa tinha na semana de referência.

horas semanais trabalhadas no trabalho principal (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Corresponderam ao número total de horas normalmente trabalhadas no exercício do trabalho principal.

horas semanais trabalhadas em todos os trabalhos (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Corresponderam ao número total de horas normalmente trabalhadas no exercício de todos os trabalho.

hospital de base (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

Ver em estabelecimento hospitalar

hospital distrital (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

Ver em estabelecimento hospitalar

hospital especializado (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

Ver em estabelecimento hospitalar

hospital geral (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

Ver em estabelecimento hospitalar

hospital local (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

Ver em estabelecimento hospitalar

hospital unidade sanitária, unidade mista ou unidade integrada de saúde (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

Ver em estabelecimento hospitalar

idade

1. (Censo Demográfico)

1940; 1950

Idade, em anos completos, na data de referência do censo. (A idade é calculada com base no dia, mês e ano de nascimento do informante; se este não souber sua data de nascimento, declara a idade que supõe ter; quando a pessoa não souber nem mesmo presumir a sua idade e nenhum outro morador fôr capaz de fazê-lo adequadamente, depois de esgotados todos os recursos para obtenção desta idade, o recenseador estima a idade da pessoa.)

1960

Idade, em anos completos, na data de referência do censo. (A idade é calculada com base no dia, mês e ano de nascimento do informante; as pessoas que não declararam suas idades foram incluídas no grupo idade ignorada.)

1970

Idade, em anos completos, na data de referência do censo. (A idade é calculada com base no dia, mês e ano de nascimento do informante; se este não souber sua data de nascimento, declara a idade que supõe ter; quando a pessoa não souber nem mesmo presumir a sua idade e nenhum outro morador fôr capaz de fazê-lo adequadamente, depois de esgotados todos os recursos para obtenção desta idade, o recenseador estima a idade da pessoa.)

1980; 1991

Idade, em anos completos, na data de referência do censo. (A idade é calculada com base no mês e ano de nascimento do informante; se este não souber sua data de nascimento, declara a idade que supõe ter; quando a pessoa não souber nem mesmo presumir a sua idade e nenhum outro morador fôr capaz de fazê-lo adequadamente, depois de esgotados todos os recursos para obtenção desta idade, o recenseador estima a idade da pessoa.)

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973-1999

Idade, em anos completos, na data de referência da pesquisa. (A idade é, normalmente, calculada com base no dia, mês e ano de nascimento do informante; se este não souber sua data de nascimento, declara a idade que supõe ter; quando a pessoa não souber nem mesmo presumir a sua idade e nenhum outro morador fôr capaz de fazê-lo adequadamente, depois de esgotados todos os recursos para obtenção desta idade, o entrevistador estima a idade da pessoa.)

3. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1983-1999

Idade calculada, em anos completos, na data de referência da pesquisa, com base no dia, mês e ano do nascimento da pessoa, e idade presumida da pessoa que não sabe a data de nascimento.

4. (Economia Informal Urbana)

1994; 1997

Para a pessoa que explora empresa do setor informal - idade calculada, em anos completos, na data de referência da pesquisa, com base no dia, mês e ano do nascimento da pessoa, e idade presumida da pessoa que não sabe a data de nascimento; pessoa ocupada em empresa do setor informal -idade, em anos completos, na data da entrevista, informada pela pessoa que explorava essa empresa.

5. (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88; 1995/96

Idade calculada, em anos completos, na data de referência da pesquisa, com base no dia, mês e ano do nascimento da pessoa, e idade presumida da pessoa que não sabe a data de nascimento;

idade mediana

Idade que divide o contingente populacional em dois grupos de efetivos iguais, ou seja, a metade da população tem menos idade e a outra metade tem mais que a idade mediana.

iluminação

(*Censo Demográfico*)

1940

Forma de iluminação do domicílio: elétrica; acetileno; gás; querosene;

1950

Forma de iluminação do domicílio: elétrica, ligada ou não a uma rede geral; qualquer outra forma;

1991

Forma de iluminação do domicílio, classificada quanto à origem: elétrica, com medidor (iluminação elétrica, proveniente ou não de uma rede geral, com medidor ou relógio que registre o consumo exclusivo do domicílio); elétrica, sem medidor (iluminação elétrica, proveniente ou não de uma rede geral, não tendo medidor ou relógio para registrar o consumo exclusivo do domicílio); óleo ou querosene (domicílio que não possui iluminação elétrica onde a luz é obtida por lampião a óleo, querosene ou gás liquefeito); outra (inexistência de iluminação no domicílio ou quando esta é obtida por vela, fogueira, lanterna etc.).

iluminação elétrica

1. (Censo Demográfico)

1960; 1970

Existência de iluminação elétrica nos domicílios, independentemente de ser fornecida por uma rede geral.

1980

Existência de iluminação elétrica nos domicílios, independentemente de ser fornecida por uma rede geral, bem como existência de medidor ou relógio para o registro de uso exclusivo do domicílio.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973-1999

Uma das formas de iluminação no domicílio particular permanente, independentemente de ser proveniente de uma rede geral ou obtida de outra forma.

índice de envelhecimento

Razão entre o número de pessoas de 65 anos ou mais de idade em relação ao número de pessoas de menos de 15 anos de idade.

índice de massa corpórea (*Pesquisa sobre Padrões de Vida*)

1997

Índice obtido dividindo o peso (em quilogramas) pela altura (em metros) ao quadrado.

ingestão (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

O ato alimentar que se define como o consumo alimentar menos a parte não ingerida.

instalação sanitária

1. (*Censo Demográfico*)

1960; 1970

Existência de instalações sanitárias, classificadas por tipo de escoadouro em: rede geral, fossa séptica, fossa rudimentar e outro escoadouro (quando fossem usados diretamente, como escoadouro, rios, lagos etc.).

1980

Existência de instalações sanitárias, classificadas por tipo de escoadouro em: rede geral (quando o aparelho sanitário estivesse ligado a uma rede geral de esgoto sanitário); fossa séptica (quando o aparelho sanitário estivesse ligado à fossa séptica, mesmo que esta fosse comum a mais de um domicílio); fossa rudimentar (quando a instalação sanitária, havendo ou não aparelho, estivesse ligada à fossa rústica – fossa negra, poço, buraco etc. - , mesmo que essa fosse de uso comum a mais de um domicílio); outro (quando a instalação sanitária, havendo ou não aparelho, estivesse ligada diretamente a um escoadouro que não fosse rede de esgoto ou fossa, tal como rio, lago etc.). Foi ainda investigado se a instalação sanitária era de uso só do domicílio ou de mais de um.

1991

Banheiro ou instalação sanitária é o local que tenha, pelo menos, um espaço (vaso sanitário, buraco etc.) destinado a receber dejetos humanos. Os lavabos só são considerados como banheiros quando, além da pia, possuem vaso sanitário. Os existentes na parte externa são considerados quando constituem parte integrante do domicílio. Classificação da informação segundo o tipo de escoadouro: não tem (não existe instalação sanitária para uso dos moradores do domicílio); rede geral (aparelho sanitário ligado a uma rede geral de esgoto sanitário); fossa séptica ligada à rede pluvial (aparelho sanitário ligado à fossa séptica com escoamento das águas servidas canalizado para a rede de águas pluviais); fossa séptica sem escoadouro (aparelho sanitário ligado à fossa séptica sem escoadouro das águas servidas - sumidouro); fossa rudimentar (instalação sanitária ligada à fossa rústica (fossa negra, poço, buraco etc.), independente de haver ou não aparelho); vala negra (instalação sanitária ligada a uma vala negra (escoadouro de águas pluviais a céu aberto), independente de haver ou não aparelho); outro (instalação sanitária ligada diretamente a um rio, lago etc., independente de haver ou não aparelho); não sabe (informante desconhece o escoadouro da instalação sanitária do domicílio, independente de haver ou não aparelho). Classificação da informação segundo a natureza do uso: não tem (inexistência de instalação sanitária para uso dos moradores do domicílio); só do domicílio (instalação sanitária de uso exclusivo do domicílio); comum a mais de um (instalação sanitária comum a mais de um domicílio).

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver também banheiro e sanitário (de 1992 a 1999).

1976

Cômodo ou local limitado por paredes de qualquer material, que dispõe também de aparelho (ou vaso) sanitário para dejeções, tendo sido investigada sua existência e sendo classificado quanto ao tipo de escoadouro (rede geral, fossa séptica, fossa rudimentar, outro tipo de escoadouro). Os domicílios que utilizassem instalações sanitárias comuns a mais de um domicílio não foram considerados como as possuindo.

1977, 1978, 1982, 1986, 1988, 1989, 1990

Cômodo ou local limitado por paredes de qualquer material, que dispõe também de aparelho (ou vaso) sanitário para dejeções, tendo sido investigada sua existência e sendo classificado quanto ao tipo de escoadouro (rede geral, fossa séptica, fossa rudimentar, outro escoadouro) e ao uso (exclusiva do domicílio, comum a mais de um domicílio).

instrução (*Censo Demográfico*)

1940-1991

A investigação das características de instrução abrangeu os seguintes aspectos: alfabetização, anos de estudo, frequência à escola, curso e série concluídos.

lactário (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)

Ver em estabelecimento hospitalar

língua falada (*Censo Demográfico*)

1940; 1950

Para as pessoas de 5 anos e mais, a condição de falar, ou não, correntemente o Português, de par com a de usar habitualmente essa língua ou outra no lar.

local de funcionamento do empreendimento (*Economia Informal Urbana*)

1994; 1997

Classificação do local de funcionamento do empreendimento que a pessoa explora em: só no domicílio - quando as atividades do empreendimento são desenvolvidas somente no próprio domicílio em que a pessoa ou sócio reside; só fora do domicílio - quando as atividades do empreendimento são desenvolvidas somente em local fora do domicílio em que a pessoa ou sócio reside; no domicílio e fora do domicílio - quando as atividades do empreendimento são desenvolvidas parte no domicílio em que a pessoa ou sócio reside e parte em outro local. O tipo de local de funcionamento ou estabelecimento do empreendimento que funciona, ainda que parcialmente, fora do domicílio em que a pessoa ou sócio reside classifica-se em: loja, oficina - quando o empreendimento é estabelecido em local apropriado, destinado à administração, gerenciamento ou execução do trabalho (loja, oficina, fábrica, escritório, consultório, escola, galpão etc.), ainda que tenha atividades externas; domicílio de cliente - quando as atividades do empreendimento, que não tem estabelecimento em local apropriado, são desenvolvidas em domicílio de cliente ou freguês ou em local designado por cliente ou freguês, exclusive via ou área pública; via pública - quando as atividades do empreendimento, que não é estabelecido em local apropriado, são desenvolvidas em via ou área pública (ruas, praças, praia etc.); outros - quando o tipo de local de funcionamento do empreendimento, que não é estabelecido em local apropriado, não se enquadra nos itens anteriores.

mão de obra

(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

4º trimestre de 1967/1º trimestre de 1968.

pessoas de 14 anos e mais, na Força-de-trabalho (ocupadas e desocupadas) e pessoas fora da Força-de-trabalho.

maternidade (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*)
Ver em estabelecimento hospitalar

média de anos de estudo

Total de anos de estudo das pessoas de uma determinada idade dividido pelo número total de pessoas na mesma idade.

meio de transporte (*Pesquisa sobre Padrões de Vida*)
1997

Meio de locomoção habitualmente utilizado no percurso casa/trabalho ou no percurso trabalho/casa. Quando o percurso não é feito diretamente considera-se o meio de locomoção que seria utilizado se o percurso casa/trabalho ou trabalho/casa fosse realizado diretamente. Quando o morador utiliza mais de um meio de transporte, considera-se aquele em que ele gasta mais tempo.

mês de referência

1. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
1973-1999

Mês fixado para investigação de características de trabalho e rendimento.

2. (*Pesquisa Mensal de Emprego*)
1982-1999

Mês que antecede ao mês da realização da pesquisa definido para a investigação dos rendimentos do trabalho;

3. (*Economia Informal Urbana*)
1994; 1997

Mês fixado para a investigação das características das empresas do setor informal urbano.

migração (*Censo Demográfico*)
1980

A investigação das migrações abrangeu os seguintes aspectos: nacionalidade, naturalidade, migrações intramunicipais e migrações intermunicipais. Não foi considerada como migrante a pessoa que se ausentou temporariamente do município por motivo de frequência à escola, tratamento de saúde, assistência a parente ou conhecido, serviço militar, estágio profissional, bolsa de estudo ou tarefa de trabalho agrícola, retornando logo após ter cessado o motivo de afastamento. Foram também considerados como naturais do município de residência as pessoas nas seguintes condições: a) residentes na mesma área em que nasceram, embora esta tenha mudado de nome ou se tenha transformado ou incorporado a uma nova unidade de federação ou município; b) tenham nascido em maternidade, casa de parente etc. localizada fora do município de residência materna, mas que voltaram logo após o nascimento. A população foi classificada quanto à nacionalidade em: brasileiros natos; naturalizados brasileiros; estrangeiros. Foram investigados, para os brasileiros natos, a unidade da federação de nascimento e para os naturalizados brasileiros e estrangeiros, o país de nascimento. Para as pessoas residentes, naturais ou não do município de residência na data de referência, foi indagado se naquele município, havia morado: a) só na zona urbana; b) só na zona rural; c) nas zonas urbana e rural. Para as pessoas que não nasceram no município de residência e para os nascidos que retornaram, foram investigados: a) situação do domicílio (urbana ou rural) no município onde moravam anteriormente; b) tempo de residência ininterrupta na unidade da federação e no município; c) município ou país estrangeiro de residência anterior, para as pessoas que

migraram há menos de 10 anos. Na investigação da situação do domicílio anterior, quando houvesse sido alterada após a mudança, a informação pedida era da situação da época de residência.

Para o natural da unidade da federação ou do município que tivesse migrado e depois retornado, a informação investigada era a do tempo de residência após o último retorno.

migrações internas (*Censo Demográfico*)

1950-1970

Foram investigadas as seguintes características: distribuição dos brasileiros natos presentes, por unidade da federação de nascimento; saldos ativos ou passivos das trocas de população entre as diversas unidades da federação; movimentos migratórios (imigração, emigração e saldo migratório) segundo as grandes regiões e unidades da federação.

migrações internacionais (*Censo Demográfico*)

1872-1950

Estimativa do aumento da população pelo excedente das imigrações internacionais sobre as emigrações internacionais.

morador (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Morador é a pessoa que tinha a unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo) como local de residência habitual e, na data da entrevista, estava presente ou ausente, temporariamente, por período não superior a 12 meses em relação àquela data.

moradores por cômodo (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver densidade de moradores por cômodo.

moradores por dormitório (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver densidade de moradores por dormitório

mulher em união (*Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde*)

1996

Mulher que vive em união conjugal, independentemente do tipo de união (casamento civil, religioso ou união consensual).

mulher esterilizada (*Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde*)

1996

Mulher que fez a cirurgia de ligadura de trompas, laqueadura ou outro ato cirúrgico com a intenção de evitar gravidez.

nacionalidade (*Censo Demográfico*)

1940-1991

Condição própria de cidadão de um país, quer por naturalidade, quer por naturalização. A classificação mais geral de nacionalidade adotada pelos censos é: brasileiros natos (pessoas que nasceram no Brasil ou em país estrangeiro e foram registradas como brasileiras, segundo as leis do Brasil); naturalizados brasileiros (pessoas estrangeiras que obtiveram a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização ou valendo-se de disposição da legislação brasileira); estrangeiros (pessoas nascidas em país

estrangeiro ou nascidas no Brasil e registradas em representações estrangeiras, que não se naturalizaram brasileiras).

não ingerido (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

Consumo alimentar correspondente à conceituação econômica do uso de produtos para a alimentação, sendo necessário, em estudos nutricionais, relaciona-lo ao que foi efetivamente o ato alimentar. Considera-se não ingerida a parcela do consumo alimentar (parte comestível) que foi doada a outra família, dada a animal, jogada no lixo e as sobras da última refeição.

não-remunerado *Ver em* posição na ocupação

nascido vivo (*Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde*)

1996

Filho que, após a expulsão ou extração completa do corpo materno, independentemente do tempo de duração da gestação, manifestou algum sinal de vida (respiração, choro, movimentos de músculos de contração voluntária, batimento cardíaco etc.), ainda que tenha falecido em seguida.

Naturalidade

1. (*Censo Demográfico*)

1940-1970

Local de nascimento das pessoas, assim considerada a Unidade da Federação para os brasileiros natos e o país de nascimento para os brasileiros naturalizados e estrangeiros.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Característica declarada pelo informante em função de seu município e Unidade da Federação de nascimento.

naturalizado brasileiro *Ver em* nacionalidade

nascido morto ou natimorto (*Estatísticas do Registro Civil*)

Óbito fetal tardio, com 28 (vinte e oito) semanas ou mais de gestação.

necessidades nutricionais (*Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*)

1975

Quantidades de energia e nutrientes que deveriam ser consumidos diariamente objetivando compensar os gastos orgânicos. As quantidades são estabelecidas com critérios distintos para energia e nutrientes, variando também conforme se analisem as necessidades para a manutenção do estado nutricional observado, alcance de melhores níveis nutricionais da população, ou recuperação de indivíduos mal nutridos.

Para energia as Necessidades Nutricionais representam “necessidades mínimas” (quantidades de calorias suficientes para compensar os gastos energéticos realizados com as diferentes funções fisiológicas).

Para os demais nutrientes as Necessidades Nutricionais refletem as “recomendações Nutricionais”, ou seja: as necessidades mínimas e mais um adicional objetivando ampliar o seu alcance e compensar possíveis variações individuais.

A média familiar, aqui definida como as Necessidades Nutricionais do Comensal-dia, é a média ponderada das necessidades de cada indivíduo componente da família, considerando o seu momento fisiológico e a sua atividade física.

negócio

(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1º trimestre de 1968/2º semestre de 1969/1º trimestre de 1970.

Atividade em que se observa pelo menos uma das seguintes condições:

- a- Existência de escritório, loja ou outro local onde a atividade (comercial, industrial ou prestação de serviços) é exercida.
- b- O uso, direto ou através de empregados, de maquinaria ou equipamento nos quais a pessoa tenha investido capital.
- c- A existência de propaganda referente à atividade, isto é, anúncios, cartões de visita, etc.

nível de instrução

1. (Censo Demográfico)

Ver instrução

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

Ver também anos de estudo

3. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1992-1999

Classificação o nível de instrução em: sem instrução – para a pessoa que nunca frequentou escola; ou frequentou, mas não concluiu a 1ª série do elementar ou do 1º grau; 1º grau incompleto - para a pessoa que concluiu, no mínimo, a 1ª série do elementar e, no máximo, concluiu o curso; concluiu, no mínimo, a 1ª série do 1º grau, mas não terminou o curso; ou frequentou, no mínimo, a 1ª série do médio 1º ciclo, mas não terminou o curso; 1º grau completo - para a pessoa que concluiu o 1º grau ou o médio 1º ciclo e parou de frequentar escola; ou frequentou, mas não concluiu a 1ª série do médio 2º ciclo ou do 2º grau; 2º grau incompleto - para a pessoa que concluiu, no mínimo, a 1ª série, mas não terminou a 3ª série do médio 2º ciclo ou do 2º grau; 2º grau completo - para a pessoa que concluiu, no mínimo, a 3ª série e, no máximo, a 4ª série do médio 2º ciclo ou do 2º grau; ou frequentou, mas não concluiu a 1ª série de curso superior; superior incompleto - para a pessoa que concluiu a 1ª série de curso superior, mas não terminou o curso; ou superior completo – para a pessoa que concluiu o superior, inclusive a pessoa que frequentou ou concluiu o mestrado ou doutorado;

5. (Economia Informal Urbana)

1994; 1997

Classificação obtida em função da série e do grau que a pessoa está frequentando ou havia frequentado, considerando a última série concluída com aprovação no caso dos proprietários das empresas do setor informal. Para demais trabalhadores, através da informação dos proprietários, foi obtido o nível de instrução de cada uma das pessoas que trabalharam em suas empresas no mês de referência.

normas de convivência Ver em família

número de famílias (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88; 1995/96

Soma de todas as famílias pesquisadas em cada uma das áreas abrangidas pela pesquisa.

número de trabalhos (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

Número de empreendimentos em que a pessoa teve trabalho na semana de referência. O trabalho na produção para o próprio consumo, ou na construção para o próprio uso, somente foi contado para a pessoa que não teve qualquer outro trabalho remunerado ou sem remuneração na semana de referência.

nupcialidade Ver estado conjugal

óbito (*Estatísticas do Registro Civil*)

Desaparecimento definitivo de algum sinal de vida em qualquer momento posterior ao nascimento, ou seja, a cessação das funções vitais sem a possibilidade de ressuscitamento.

óbito fetal (*Estatísticas do Registro Civil*)

Morte de um produto de concepção antes da expulsão ou de sua extração completa do corpo materno, independentemente da duração da gravidez. Indica o óbito o fato de, depois da separação, o feto não respirar nem dar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos dos músculos de contração voluntária.

Ocupação**1.** (*Censo demográfico*)

1950-1991

Ocupação é o cargo, função, profissão ou ofício exercido pela pessoa, ainda que estivesse de licença ou presa aguardando julgamento, independente de sua especialização profissional.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1968-1999

Ocupação é o cargo, função, profissão ou ofício exercido pela pessoa, ainda que estivesse de licença ou presa aguardando julgamento, independente de sua especialização profissional.

organização sindical (*Pesquisa Sindical*)

1976;1978;1979;1987-1992

Pesquisadas as organizações sindicais que dispunham da carta de reconhecimento obtida junto ao Ministério do Trabalho, cuja data-limite foi estabelecida em 31/12/92.

órgão comunitário (*Pesquisa Mensal de Emprego – Suplemento de abril de 1996*)

Entidade que reúne facultativamente pessoas residentes em determinadas áreas ou bairros, ou que professam as mesmas convicções religiosas ou que partilham interesses similares em relação a atividades de lazer, culturais etc.

órgão de classe (*Pesquisa Mensal de Emprego- Suplemento de abril de 1996*)

Entidade que reúne facultativamente pessoas pertencentes a categorias profissionais (trabalhistas) ou econômicas (patronais), em determinado limite geográfico e representa apenas seus associados.

outros recebimentos (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Rendimentos provenientes de: vendas esporádicas (vendas de automóveis, imóveis, consórcios, carnês etc.); empréstimos (empréstimos, crédito-educativo e juros de empréstimos); aplicações de capital (ganhos com operações financeiras de títulos de renda, lucros e dividendos em dinheiro atribuídos a ações, juros, correções e saques de poupança, resgate de cotas de fundos de investimento e caixinha); e outros (recebimento de lucros de negócios, restituição do imposto de renda, ganhos com viagens a trabalho, receita com pensionista, restituição judicial, dinheiro achado, seguro-habitação/restituição etc.).

pai (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973; 1996

Homem responsável, de fato (pai, padrasto, pai adotivo ou pai de criação), pela criação da pessoa, ou seja, aquele que exercia as funções de pai, mesmo que não fosse o genitor

da pessoa. Para a pessoa que teve mais de um homem responsável pela sua criação, considerou-se como pai aquele que tinha esta função enquanto a pessoa estava com 15 anos de idade.

parceiro conta-própria *Ver posição na ocupação*

parceiro empregado *Ver posição na ocupação*

parceiro empregador *Ver posição na ocupação*

peças do domicílio *Ver cômodo*

período de referência de 7 dias (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Primeiros sete dias de preenchimento da Caderneta de Despesa Coletiva.

período de referência de 30 dias (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Período que termina no dia anterior ao 1º dia de preenchimento da Caderneta de Despesa Coletiva e começa no dia correspondente, do mês anterior.

período de referência de 90 dias (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Período que termina no dia anterior ao 1º dia de preenchimento da Caderneta de Despesa Coletiva e começa no dia correspondente, três meses antes.

período de referência de 6 meses (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Período de seis meses anteriores ao mês que contém o dia anterior ao 1º dia de preenchimento da Caderneta de Despesa Coletiva.

período de referência de 365 dias (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1996-1999

Período que abrange a semana de referência e os 358 dias do período de captação da pesquisa.

pessoa alfabetizada

1. (*Censo Demográfico*)

1991

Pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1976-1994

Pessoa de 5 anos e mais que sabe ler e escrever um recado ou bilhete simples no idioma que conhece.

1995-1999

Pessoa que sabe ler e escrever um recado ou bilhete simples no idioma que conhece, inclusive a pessoa alfabetizada que se tornou física ou mentalmente incapacitada de ler ou escrever.

pessoa de referência da família (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver condição na família

pesoa de referência da família (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)
1987/88; 1995/96

Pessoa responsável pelas despesas com habitação, como aluguel, prestação, condomínio, imposto predial, serviços públicos, ou aquela indicada pelos membros da família.

pesoa desocupada *Ver em* condição na ocupação

pesoa economicamente ativa *Ver em* condição de atividade

pesoa em idade ativa

1. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
1973-1999

Pessoa de 10 anos ou mais de idade;

2. (*Pesquisa Mensal de Emprego*)

Pessoa de 10 anos ou mais de idade. Para efeito de divulgação da Pesquisa Mensal de Emprego, pessoa de 15 anos ou mais de idade.

pesoa fora da força-de-trabalho

(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
4º trimestre de 1967.

Pessoa que não estava ocupada nem podia ser considerada desocupada, por não estar procurando emprego como, por exemplo, estudante que apenas estuda, dona de casa, incapaz, aposentado sem exercer atividades e o voluntariamente ocioso.

1º trimestre de 1968/2º semestre de 1969/1º trimestre de 1970.

Pessoa que, na semana de referência, não estava ocupada nem podia ser considerada desocupada, por não estar procurando emprego como, por exemplo, estudante, dona de casa, incapaz, aposentado sem exercer atividades e o voluntariamente ocioso.

pesoa não economicamente ativa *Ver em* condição de atividade

pesoa ocupada em empresa do setor informal (*Economia Informal Urbana*)
1994;1997

Pessoa com trabalho durante todo ou em qualquer parte do mês de referência, ainda que afastada por motivo de férias, licença, falta, greve etc.

peçoas ocupadas

1. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
Ver em condição na ocupação;

2. (*Pesquisa Mensal de Emprego*)
Ver em condição na ocupação

peçoas procurando trabalho(*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
Ver em condição na ocupação.

pesoa não economicamente ativa *Ver em* condição na ocupação.

pesoa trabalhando (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
1973-1999

Pessoa de 10 anos e mais, trabalhando em atividade econômica, que constitui o exercício de: a) ocupação remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas etc.) na produção de bens ou serviços; b) ocupação remunerada em dinheiro ou benefícios (moradia, alimentação, roupas etc.) no serviço doméstico; c) ocupação sem remuneração na produção de bens e serviços, desenvolvida durante pelo menos uma hora na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar que tenha trabalho como empregado na produção de bens primários (atividades de agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal ou mineral, caça, pesca e piscicultura), conta-própria ou empregador; em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo; ou como aprendiz ou estagiário; d) ocupação desenvolvida, durante pelo menos uma hora na semana, na produção de bens, do ramo que compreende as atividades de agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca e piscicultura, destinados à própria alimentação de pelo menos um membro da unidade domiciliar; ou na construção de edificações, estradas privadas, poços e outras benfeitorias (exceto as obras destinadas unicamente à reforma) para o uso de pelo menos um membro da unidade domiciliar.

população de direito *Ver* população residente

população de fato *Ver* população presente

população economicamente ativa *Ver em* condição na ocupação

população não economicamente ativa *Ver em* condição na ocupação

população presente (*Censo Demográfico*)

1940-1980

População *de fato*, constituída pelos moradores presentes e não moradores presentes na data do censo.

população residente

1. (*Censo Demográfico*)

1940-1991

População *de direito*, constituída pelos moradores presentes e moradores ausentes (por período não superior a 12 meses) na data do censo.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver morador.

posição na ocupação

1. (*Censo Demográfico*)

Posição na ocupação define a relação de trabalho existente entre a pessoa e o estabelecimento, negócio ou instituição onde trabalhou no período de referência; as categorias de posição na ocupação variam de acordo com a cronologia a seguir:

1970

Empregados: pessoas que trabalhavam mediante remuneração em dinheiro, espécie ou utilidade; empregadores: pessoas que exploravam uma atividade econômica com o auxílio de um ou mais empregados; autônomos: os que exerciam suas atividades por conta-própria, individualmente ou com auxílio de pessoas da família que não recebiam remuneração; não remuneradas: pessoas que, sem remuneração, auxiliavam o trabalho de pessoas da família e os que trabalhavam nesta mesma condição para instituições religiosas e beneficentes; as pessoas que procuravam trabalho pela primeira vez foram incluídas na categoria não remunerada.

1980

Empregado: pessoa que tivesse um trabalho fixo, prestando serviço a um empregador, remunerada em dinheiro ou em dinheiro e mercadoria, também tendo sido considerados empregados os aprendizes e estagiários, remunerados ou não, e os empregados domésticos que recebiam somente em benefícios (moradia, alimentação, roupa etc.); trabalhador agrícola volante com intermediário: pessoa sem trabalho fixo, que prestasse serviço num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, contratada ou arremetida por um intermediário, de quem recebia pagamento; trabalhador agrícola volante sem intermediário: pessoa sem trabalho fixo, que prestasse serviço num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que oferecesse seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento; parceiro ou meeiro: pessoa que explorasse uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, pesca ou garimpo), recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo uso da terra com parte da produção (quando o parceiro ou meeiro era auxiliado por empregado(s), era classificado como parceiro empregador; quando o parceiro ou meeiro não tinha empregado(s) e não tinha autonomia em relação a quem lhe cedia parceria, era classificado como parceiro empregado); empregador: pessoa que explorasse uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados (não foi considerada empregadora a pessoa que só tinha empregado doméstico); conta-própria: pessoa que exercesse uma atividade individualmente ou com ajuda de pessoa não remunerada moradora no domicílio; sem remuneração: pessoa que exercesse uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio, ou ainda em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente; os sacerdotes, ministros de igreja, rabinos, frades, freiras foram classificados como empregados quando recebiam em dinheiro, e como sem remuneração quando recebiam somente em benefícios.

1991

Trabalhador agrícola volante: pessoa sem trabalho fixo, que presta serviço em um ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que ofereça seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento ou, quando contratada ou arremetida por intermediário, de quem recebe o pagamento; parceiro ou meeiro – empregado: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, extração vegetal, pesca ou garimpo), recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo trabalho parte da produção pelo uso da terra, da embarcação ou pelo trecho do garimpo, auxiliada ou não por outra não remunerada, moradora do domicílio e não tendo autonomia a quem lhe cede a parceria; parceiro ou meeiro - conta-própria: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, extração vegetal, pesca ou garimpo), recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo trabalho parte da produção pelo uso da terra, da embarcação ou pelo trecho do garimpo, auxiliada ou não por outra não remunerada, moradora do domicílio e tendo autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; doméstico – empregado: pessoa que presta serviços domésticos remunerados em casa do patrão, diariamente e a um só patrão, ali dormindo ou não, geralmente remunerada mensalmente; doméstico - conta-própria: pessoa que presta serviços domésticos remunerados em casa do patrão, normalmente a mais de um patrão, não diariamente, em geral recebendo por dias efetivamente trabalhados; empregado no setor privado: pessoa que presta serviços a uma firma, negócio, instituição etc. de caráter privado em sociedade anônima, de cotas, capital aberto etc.; servidor público: pessoa que presta

serviços ao Governo, quer seja na administração direta, autarquia ou fundação, regido por Estatuto do Servidor Público ou pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho); empregado de estatal: pessoa que presta serviços à empresa pública ou de economia mista, cujo laço empregatício em geral é regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), podendo também em alguns casos ser regido pelo Estatuto do Servidor Público; conta-própria: pessoa que exerce uma atividade individualmente ou com ajuda não remunerada de outra pessoa moradora no domicílio; empregador: pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados; sem remuneração: pessoa que exerce uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio ou, ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

2. *(Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio)*

Posição na ocupação define a relação de trabalho existente entre a pessoa e o estabelecimento, negócio ou instituição onde trabalhou no período de referência; as categorias de posição na ocupação variam de acordo com a cronologia a seguir:

2º semestre de 1969

pessoa em relação à ocupação – empregado, empregador ou trabalhador por conta própria e membro da família sem remuneração – incluindo-se neste último caso somente aquele que trabalhou 15 horas semanais e mais.

1º trimestre de 1970

Posição da pessoa em relação à ocupação – empregado, empregador ou trabalhador por conta própria e membro da família sem remuneração

1976

Empregado: pessoa que presta serviço a um empregador, remunerada em dinheiro e/ou bens (parte dos produtos obtidos em explorações agropecuárias, extrativas ou industriais); para ser considerado empregado é necessária a existência de um acordo (verbal ou escrito) para a realização de um trabalho em base contínua, pelo qual se recebe uma compensação financeira em dinheiro e/ou bens. Estão incluídas neste grupo as pessoas que exercem mandatos eletivos (vereadores, deputados, senadores, etc.) e as pessoas que trabalham para órgãos internacionais ou para governos estrangeiros; conta própria estabelecido: pessoa que exerce atividade em estabelecimento ou local próprio, individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado, e aquela que, embora não estabelecida, possua habilitação legal para o exercício da ocupação; conta própria não estabelecido: pessoa que, sem ter um estabelecimento ou local próprio, exerce atividade individual ou com auxílio de membro da família não remunerado, sem ter uma habilitação legal para o exercício da ocupação; parceiro empregado: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado, recebendo pela exploração uma parte da produção, e que não possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; parceiro conta própria: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado pagando pela exploração com parte da produção, e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; parceiro empregador: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) auxiliada por um ou mais empregados, pagando pela exploração com parte da produção, e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; empregador: pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais

empregados (não serão incluídas neste grupo pessoas que só tenham empregados domésticos); membro da família não remunerado: pessoa que trabalha normalmente 15 horas ou mais por semana, sem remuneração, ajudando a pessoa com a qual residia; membro de instituição não remunerado: pessoa que trabalha normalmente 15 hora ou mais por semana, para instituição religiosa, escolar, beneficente, de caridade, etc., e não recebe remuneração direta (dinheiro ou produtos).

1978

Empregado: pessoa que presta serviço a um empregador, remunerada em dinheiro e/ou bens (parte dos produtos obtidos em explorações agropecuárias, extrativas ou industriais); para ser considerado empregado é necessária a existência de um acordo (verbal ou escrito) para a realização de um trabalho em base contínua pelo qual se recebe uma compensação financeira, em dinheiro, e/ou bens; no caso específico do pagamento por braços, encontrado na lavoura, também será considerado como empregado a pessoa que ajuda, sem remuneração, a um membro do domicílio que seja empregado; estão incluídas neste grupo as pessoas que exercem mandatos eletivos (vereadores, deputados, senadores, etc.) e as pessoas que trabalham para órgãos internacionais ou para governos estrangeiros;

parceiro empregado: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado, recebendo pela exploração uma parte da produção, e que não possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; parceiro conta própria: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado pagando pela exploração com parte da produção, e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria ; os sacerdotes, ministros de igreja, rabinos, pastores e outros clérigos, serão considerados como empregados); conta própria : pessoa que exerce atividade em estabelecimento ou local próprio, individualmente ou com auxílio de membro não remunerado do domicílio, e aquela que, embora não estabelecida, possua ou não habilitação legal para o exercício da ocupação (as pessoas que prestam serviços domésticos remunerados por hora, ou por dia - lavadeiras, passadeiras, faxineiras, babás - serão classificadas como conta própria); parceiro conta própria: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado pagando pela exploração com serviços e/ou parte da produção, e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; empregador: pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados (não serão incluídas neste grupo pessoas que só tenham empregados domésticos); parceiro empregador: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) auxiliada por um ou mais empregados, pagando pela exploração com serviços e/ou parte da produção, e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; não remunerado: pessoa que exerce ocupação econômica, sem remuneração, pelo menos 15 horas por semana em ajuda a membro do domicílio que explora uma atividade econômica na qualidade de parceiro, conta própria ou empregador ou, ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

1981

Empregado: pessoa que tem um trabalho fixo, prestando serviço a um empregador, remunerada em dinheiro e/ou mercadorias; também será considerado como empregado: o empregado doméstico que recebe somente em benefícios (comida, moradia, roupas,

etc.), a pessoa que está prestando serviço militar obrigatório, o sacerdote, ministro de igreja, pastor, rabino, frade, freira e outros clérigos que recebem em dinheiro; parceiro empregado: pessoa que exerce uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro do domicílio não remunerado, recebe uma parte da produção pelo trabalho e não possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; trabalhador agrícola volante com intermediário: pessoa sem trabalho fixo que presta serviços em um ou mais estabelecimentos agropecuários, ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, contratada ou arregimentada por intermediário, de quem recebe pagamento; trabalhador agrícola volante sem intermediário: pessoa sem trabalho fixo que presta serviços em um ou mais estabelecimentos agropecuários, ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que oferece seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo pagamento (de acordo com a região, o volante com ou sem intermediário, é conhecido como bóia-fria, volante, calunga, turneiro, clandestino, capataz-ambulante, etc.); conta própria : pessoa que explora uma atividade econômica, individualmente ou com auxílio de membro do domicílio não remunerado, estando incluída neste grupo a pessoa que presta serviço doméstico remunerado, por hora, ou por dia - lavadeiras, passadeiras, faxineiras, babás, etc. - parceiro conta própria: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro do domicílio não remunerado paga pela exploração com serviços e/ou parte da produção, e possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; empregador: pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados; parceiro empregador: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) auxiliada por um ou mais empregados, e paga pela exploração com serviços e/ou parte da produção; não remunerado: a) pessoa que exerce ocupação econômica, sem remuneração, 15 horas por semana em ajuda a membro do domicílio que tem uma atividade econômica, b) pessoa que exerce ocupação econômica sem remuneração 15 horas ou mais por semana em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou cooperativismo, c) pessoa que exerce ocupação econômica sem remuneração 15 horas ou mais por semana, como aprendiz, estagiário, etc.

1982 - 1990

Empregado: pessoa que trabalhava para um empregador geralmente obrigando-se ao cumprimento de um a jornada de trabalho e recebendo como contrapartida uma remuneração em dinheiro e ou mercadorias ou produtos ou somente em benefícios (moradia, comida, roupas, etc), também sendo considerado como empregado: a pessoa que está prestando serviço militar obrigatório, o sacerdote, ministro de igreja, pastor, rabino, frade, freira e outros clérigos que recebem; parceiro empregado: pessoa que exerce uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro do domicílio não remunerado, recebe uma parte da produção pelo trabalho e não possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria; trabalhador agrícola volante com intermediário: pessoa sem trabalho fixo que presta serviços em um ou mais estabelecimentos agropecuários, ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, contratada ou arregimentada por intermediário, de quem recebe pagamento; trabalhador agrícola volante sem intermediário: pessoa sem trabalho fixo que presta serviços em um ou mais estabelecimentos agropecuários, ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que oferece seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo pagamento (de acordo com a região, o volante com ou sem intermediário, é conhecido como bóia-fria, volante,

calunga, turneiro, clandestino, capataz-ambulante, etc.); conta própria: pessoa que explora sua própria empresa econômica ou exercia uma profissão ou ofício, não tendo empregados; parceiro conta própria: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) individualmente ou com auxílio de membro do domicílio não remunerado paga pela exploração com serviços e/ou parte da produção; empregador: pessoa que dirigia a sua própria empresa econômica ou exercia uma profissão ou ofício com auxílio de um ou mais empregados, não incluída a pessoa que só tinha empregados domésticos; parceiro empregador: pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca) auxiliada por um ou mais empregados, e paga pela exploração com serviços e/ou parte da produção; não remunerado: a) pessoa que exerce ocupação econômica, sem remuneração, 15 horas por semana em ajuda a membro do domicílio que tem uma atividade econômica; b) pessoa que exerce ocupação econômica sem remuneração 15 horas ou mais por semana em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou cooperativismo; c) pessoa que exerce ocupação econômica sem remuneração 15 horas ou mais por semana, como aprendiz, estagiário, etc.

1992 - 1999

Empregado: pessoa que trabalhava para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo em contrapartida uma remuneração em dinheiro, mercadorias, produtos ou benefícios (moradia, comida, roupas etc.), também tendo sido considerados empregados a pessoa que estava prestando serviço militar obrigatório remunerado e o sacerdote, ministro de igreja, rabino, frade, freira e outros clérigos; trabalhador doméstico: pessoa que trabalhava prestando serviço doméstico remunerado, em dinheiro ou benefícios, em uma ou mais unidades domiciliares, incluídas nesta categoria ocupações como empregada doméstica, faxineira, motorista, babá, mordomo etc.; conta-própria: pessoa que trabalhava explorando o seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado e contando ou não, com ajuda de trabalhador não remunerado; empregador: pessoa que trabalhava explorando seu próprio empreendimento, com, pelo menos, um empregado; trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar: pessoa que trabalhava sem remuneração, durante pelo menos uma hora por semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar que era empregado na produção de bens primários (que compreende as atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal ou mineral, caça, pesca e piscicultura), conta-própria ou empregador; outro trabalhador não remunerado: pessoa que trabalhava sem remuneração, durante pelo menos uma hora por semana em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo, ou ainda como aprendiz ou estagiário; trabalhador na produção para o próprio consumo: pessoa que trabalhava, durante pelo menos uma hora por semana, na produção de bens, do ramo que compreende as atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca e piscicultura, para própria alimentação de pelo menos um membro da unidade domiciliar; trabalhador na construção para o próprio uso: pessoa que trabalhava, durante pelo menos uma hora por semana, na construção de edificações, estradas privadas, poços e outras benfeitorias (exceto as obras destinadas unicamente à reforma) para o próprio uso de pelo menos um membro da unidade domiciliar.

3. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1991-1999

Relação de trabalho existente entre a pessoa e o empreendimento em que trabalha. Segundo a posição na ocupação, as pessoas são classificadas em: empregado – pessoa que trabalhava para um empregador, geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma

jornada de trabalho e recebendo como contrapartida uma remuneração em dinheiro e/ou mercadorias ou produtos ou somente em benefícios (moradia, alimentação, roupa, etc). Nesta categoria incluiu-se a pessoa que prestava serviço militar obrigatório e, também, o sacerdote, ministro de igreja, pastor, rabino, frade, freira ou outros clérigos. Os empregados foram desagregados, quanto à categoria do emprego em: com carteira assinada e sem carteira de trabalho assinada, conta-própria - pessoa que trabalhava em sua própria empresa econômica ou exercia uma profissão ou ofício, sem ter empregado e auxiliado ou não por membro da unidade domiciliar não remunerado; empregador-pessoa que trabalhava em sua própria empresa econômica ou exercia uma profissão ou ofício, tendo pelo menos um empregado e não-remunerado – pessoa que trabalhava, normalmente, 15 horas ou mais por semana, sem remuneração, em ajuda a membro da unidade domiciliar que tinha uma atividade econômica ou em ajuda a instituição religiosa, beneficente, ou de cooperativismo, ou, ainda, como aprendiz ou estagiário, etc;

4. (Economia Informal Urbana)

1994; 1997

Relação de trabalho existente entre a pessoa e o empreendimento em que trabalhava: empregado – pessoa que trabalhava para o empregador, geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo em contrapartida uma remuneração em dinheiro, mercadorias, produto, ou somente em benefício (moradia, alimentação, roupas e etc). Os empregados foram desagregados quanto à categoria de emprego em: com carteira de trabalho assinada e sem carteira de trabalho assinada; Conta-própria – pessoa que trabalhava explorando seu próprio negócio, sozinha, ou com sócio, sem Ter empregado, auxiliado ou não por membros da unidade domiciliar não remunerados; Empregador – pessoa que trabalhava seu próprio negócio, tendo pelo menos um e no máximo cinco empregados; Não- remunerado – pessoa que trabalhava normalmente pelo menos uma hora por semana, sem remuneração, em ajuda a membro da unidade domiciliar que tinha atividade econômica não agrícola (empregador ou conta-própria).

peças ocupadas nas empresas do setor informal (Economia Informal Urbana)

1994;1997

Pessoas que trabalharam nestas empresas no mês de referência, qualquer que seja o período trabalhado no mês.

posto de hidratação (Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária)

Ver em estabelecimento hospitalar

prédio (Censo Demográfico)

1940

Para fins censitários, entende-se por prédio não só os edifícios não propriamente destinados à habitação, de que são exemplos as igrejas e os que servem de sede a repartições públicas, a escolas, a fábricas etc., como também os edifícios ou alojamentos habitados ou habitáveis, aqueles e estes embora desocupados ou ainda em construção no dia do recenseamento, numerados ou sem número, com entrada própria ou independente, observadas as seguintes regras: a) o edifício isolado ou não, que tiver entrada comum para todos os moradores ou entrada especial para cada pavimento, será considerado um prédio; b) o edifício de telhado corrido, porém repartido internamente por uma parede divisória, tendo cada parte sua entrada independente, será contado como dois prédios; c) o grupo de casas de telhado corrido, com portas independentes de

entrada, embora constituindo uma só avenida (o conjunto de tais habitações também é conhecido por vila), será considerado como diversos prédios.

probabilidade de morte antes de completar o primeiro ano de vida (*Censo Demográfico*)
1980

A estimativa dessa probabilidade foi conseguida por interpolação na família de tábuas de mortalidade modelo Brasil, baseada no nível de mortalidade indicado pela estimativa da esperança da vida ao nascer.

procura de trabalho

1. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
1973-1999

Providência tomada para conseguir trabalho no(s) período(s) de referência, isto é: 1 - consultou empregador: pessoa que estabeleceu contacto com empregadores por meio de inscrição em serviços ou departamento de pessoal de empresas, agência de empregos, sindicatos, anúncios em jornais ou revistas, placas ou avisos de vagas, parente, colega, amigo, visita pessoal, carta, telefonema ou qualquer outro veículo; 2 - fez concurso: pessoa que prestou concurso para conseguir trabalho; 3 - consultou agência: pessoa que consultou agência de emprego, sindicato ou entidade assemelhada; 4 - colocou anúncio: pessoa que colocou anúncio oferecendo seus serviços ou respondeu a anúncios de oferta de trabalho em jornais ou revistas; 5 - consultou parente: pessoa que tentou obter trabalho através de parentes, amigos ou colegas; 6 - outra providência: pessoa que tomou qualquer outra providência para conseguir trabalho; 7 - nada fez: pessoa que não tomou qualquer iniciativa para conseguir trabalho.

2. (*Pesquisa Mensal de Emprego*)
1983-1999

Providência efetiva tomada para conseguir trabalho: contato estabelecido com empregadores; prestação de concurso; inscrição em concurso; consulta a agência de emprego, sindicato ou órgão similar; resposta a anúncio de emprego; solicitação de trabalho a parente, amigo, colega ou através de anúncio; tomada de medida para iniciar negócio etc.

proprietário de empresas no setor informal (*Economia Informal Urbana*)
1994; 1997

Pessoa que desenvolve atividades como trabalhador por conta-própria ou empregador com no máximo 5 empregados, tanto no trabalho principal quanto no trabalho secundário, exercendo atividades não agrícolas, exceto aqueles do serviços domésticos remunerados.

quarto ou cômodo *Ver cômodo*

raça

Ver cor ou raça

ramo de atividade

1. (*Censo Demográfico*)
1950-1970

Ramo de atividade da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa presta serviços ou a natureza da atividade exercida no trabalho principal da pessoa.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
1973-1999

Ramo de atividade da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa presta serviços ou a natureza da atividade exercida no trabalho principal da pessoa.

razão de dependência

Relação entre a população não economicamente ativa de 0 a 9 anos de idade e a população economicamente ativa;

Razão entre a população considerada inativa (0 a 14 anos e 65 anos ou mais de idade) e a população potencialmente ativa (15 a 64 anos de idade).

razão de sexo

Razão entre o número de homens e o número de mulheres em uma população.

recebimento (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88

Ganho em dinheiro proveniente de rendimento de trabalho; transferência; aluguel; vendas esporádicas de bens (móveis ou imóveis); empréstimos; ganhos de aplicações de capital e outros referentes a lucros de negócios; restituição do imposto de renda; restituição judicial etc., recebida no período de referência de seis meses.

receita (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Receita mensal das empresas do setor informal – valor total recebido de clientes pelas vendas efetuadas de produção própria ou mercadorias para revenda ou pelos serviços prestados, no mês de referência, sem descontar as despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade.

região metropolitana

1973-1999

Região Metropolitana é um agrupamento de municípios limítrofes, instituída por legislação, com vistas ao planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.

regime de atendimento (*Pesquisa de Assistência Médico Sanitária*)

1976-1979; 1987-1992

Classifica o Estabelecimento de Saúde quanto à sua capacidade de acomodação de pacientes.

religião ou culto (*Censo Demográfico*)

1940-1960, 1980-1990

Seita, culto ou ramo da religião professada.

remuneração mensal (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1976

Salário, soldo, vencimento contratual etc. do mês de outubro; a média dos últimos doze meses das importâncias referentes a honorários de profissionais liberais, comissões de vendas ou corretagem, gorjetas, pagamento de prestação de serviços etc.; e a estimativa do valor mensal dos produtos ou mercadorias (valor de mercado) recebidos em pagamento pelo trabalho exercido, expresso em moeda vigente à época.

remuneração média mensal em salário mínimo (*Ministério do Trabalho*)

Média aritmética das remunerações individuais no mês de referência, convertidas em salário mínimo.

renda domiciliar

Ver rendimento domiciliar.

rendimento (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Ganho em dinheiro que tenha sido auferido durante o período de referência de seis meses anteriores. Quanto à origem, esses rendimentos podem ser de trabalho, transferência ou aluguel.

rendimento de aluguel (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Rendimento bruto de aluguel de bens imóveis, inclusive taxa de ocupação, uso ou exploração dos direitos de bens imóveis e sublocação de casas, apartamentos, cômodos, sítios, lojas, vagas em garagem, fazendas, terras etc.; e de bens móveis, inclusive taxa de uso ou exploração de direitos de bens móveis, como aluguel de veículos, mesas, exploração de direitos autorais, uso ou exploração de invenções etc.

rendimento domiciliar (*Pesquisa sobre Padrões de Vida*)

1997

Rendas provenientes dos trabalhos (incluindo rendimentos extras e benefícios), do auto consumo, renda estimada de aluguel (domicílio próprio ou em aquisição) e de outras fontes.

rendimento de trabalho**1.** (*Censo Demográfico*)

1980

Para as pessoas de 10 anos ou mais que exerceram alguma ocupação habitual foram feitas as seguintes indagações sobre o rendimento de trabalho: a) rendimento médio mensal bruto recebido em dinheiro na ocupação habitual: para os rendimentos fixos, compreendeu a importância bruta recebida no mês de agosto de 1980; no caso de não ter trabalhado no mês de agosto de 1980, a importância fixa recebida no último mês trabalhado; para os rendimentos variáveis, compreendeu a média dos últimos 12 meses anteriores à data do censo, ou à média dos meses trabalhados para os que trabalharam menos de 12 meses; no caso de a ocupação habitual ser exercida em mais de um estabelecimento, negócio ou instituição, compreendeu a importância correspondente à soma dos rendimentos recebidos; b) rendimento médio mensal bruto auferido pelo recebimento de produtos ou mercadorias na ocupação habitual; o valor médio, real ou estimado, dos produtos ou mercadorias comercializados nos últimos doze meses anteriores à data do censo, recebidos pelo trabalho da ocupação habitual; não foram computados os valores da produção para o próprio consumo; c) rendimento médio mensal auferido na(s) ocupação (ões) exercida(s) simultaneamente com a ocupação habitual;

1991

Para as pessoas de 10 anos e mais:

Rendimento bruto proveniente do trabalho principal, em cruzeiros:

a) Para o empregado (inclusive trabalhador agrícola volante), o valor da remuneração bruta (partes fixas e variáveis) inclusive o valor do imposto pago na fonte, contribuição da Previdência de sindicatos etc., recebido no mês de agosto de 1991. Não inclui o 13º salário nem a participação nos lucros recebidos pelos empregados mesmo quando pagos sob a forma de salários (14º, 15º, 16º, etc.). Também não inclui os valores

de outros benefícios ou vantagens auferidas (tais como tíquete refeição, vale transporte etc.);

b) Para o empregador que tiver uma retirada fixa mensal, foi registrada esta importância. Quando receber parte variável, foram corrigidos monetariamente os valores recebidos nos últimos 12 meses (lucro, verba de representação etc.) de forma a que a média calculada representasse o valor atualizado para o mês de agosto de 1991. Para o que não realizou trabalho no mês de agosto de 1991, o registro foi o valor correspondente ao valor médio atualizado para o último mês trabalhado;

c) Para o conta própria, os rendimentos recebidos referentes a honorários do livre exercício da profissão liberal, prestação de serviços, representação, corretagens, lucros de exploração individual, de contratos de empreitada de qualquer natureza e remuneração de qualquer outro trabalho autônomo, permanente ou eventual, corrigidos monetariamente, de forma a que a média calculada represente o valor atualizado para o último mês trabalhado, descontadas as despesas usuais e normais, necessárias ao exercício da atividade.

Rendimento bruto proveniente de outras ocupações diferentes do trabalho principal declarado, exercidas simultaneamente com este, em cruzeiros:

a) Para o empregado (inclusive trabalhador agrícola volante), o valor da remuneração bruta (partes fixas e variáveis) inclusive o valor do imposto pago na fonte, contribuição da Previdência de sindicatos etc., recebido no mês de agosto de 1991. Não inclui o 13º salário nem a participação nos lucros recebidos pelos empregados mesmo quando pagos sob a forma de salários (14º, 15º, 16º, etc.). Também não inclui os valores de outros benefícios ou vantagens auferidas (tais como tíquete refeição, vale transporte etc.);

b) Para o empregador que tiver uma retirada fixa mensal, foi registrada esta importância. Quando receber parte variável, foram corrigidos monetariamente os valores recebidos nos últimos 12 meses (lucro, verba de representação etc.) de forma a que a média calculada representasse o valor atualizado para o mês de agosto de 1991. Para o que não realizou trabalho no mês de agosto de 1991, o registro foi o valor correspondente ao valor médio atualizado para o último mês trabalhado;

c) Para o conta própria, os rendimentos recebidos referentes a honorários do livre exercício da profissão liberal, prestação de serviços, representação, corretagens, lucros de exploração individual, de contratos de empreitada de qualquer natureza e remuneração de qualquer outro trabalho autônomo, permanente ou eventual, corrigidos monetariamente, de forma a que a média calculada represente o valor atualizado para o último mês trabalhado, descontadas as despesas usuais e normais, necessárias ao exercício da atividade.

2. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1982-1999

Rendimento de trabalho das pessoas ocupadas: a) para empregados – a remuneração efetivamente recebida no mês de referência. Assim sendo, incluíam-se as parcelas referentes ao 13º salário (14º, 15º, etc) e a participação nos lucros pagas pela empresa que foram recebidas no mês de referências; e

b) para os empregadores e trabalhadores por conta-própria – a retirada feita ou o ganho líquido

(rendimento bruto menos as despesas efetuadas com o negócio ou profissão – salário de empregados, matéria-prima, energia elétrica, telefone, etc) recebido, efetivamente, no mês de referência.

Pesquisou-se o rendimento em dinheiro, produtos ou mercadorias, efetivamente recebido no mês de referência, do trabalho principal e dos outros trabalhos. Para a pessoa ocupada licenciada por instituto de previdência, considerou-se o rendimento

bruto do benefício (auxílio- doença, auxílio por acidente de trabalho, etc) efetivamente recebidos no mês de referência;

3. (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88; 1995/96

Remuneração bruta auferida por empregado, empregador ou conta-própria. Considera-se como rendimento do empregador ou conta-própria a retirada ou ganho líquido. Esse valor corresponde aos rendimentos percebidos, deduzidas as despesas necessárias ao exercício da atividade econômica, como aluguel, matéria-prima, telefone, energia elétrica etc. e, no caso do empregador, pagamentos e encargos relativos aos empregados.

rendimento mensal

1. (Censo Demográfico)

1980

Soma de todos os rendimentos pessoais: rendimento médio mensal recebido da ocupação habitual, auferido pelo recebimento de produtos ou mercadorias, de outras ocupações habitualmente exercidas, rendimento bruto mensal percebido de aposentadoria ou pensão, rendimento médio mensal proveniente de aluguel ou arrendamento de imóveis, móveis ou veículos, rendimento médio mensal regularmente recebido de doação ou mesada, média mensal de outros rendimentos de emprego de capital.

1991

Soma dos rendimentos brutos auferidos provenientes de todas as fontes, ou seja, soma dos rendimentos de trabalho, da ocupação principal e de outras ocupações, com os rendimentos provenientes de outras fontes.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio)

1976; 1978; 1981-1989; 1990; 1993-1999

Em moeda vigente à época da pesquisa, a soma do rendimento mensal de trabalho com o proveniente de outras fontes constituiu o rendimento mensal apresentado para as pessoas de 10 anos ou mais de idade e para as economicamente ativas. O rendimento mensal apresentado para as pessoas não economicamente ativas foi o oriundo de outras fontes.

rendimento mensal de todas as fontes (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

Ver Rendimento mensal.

rendimento mensal de todos os trabalhos (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1981-1990; 1995-1999

Soma dos rendimentos recebidos no trabalho principal com o proveniente de outros trabalhos. Remuneração bruta recebida em dinheiro no mês de referência, em todos os trabalhos, observando-se: empregados: remuneração bruta recebida em dinheiro no mês de referência, tendo ou não trabalhado o mês completo. No caso de rendimento variável, média da remuneração mensal recebida; empregadores e trabalhadores por conta própria: retirada no mês de referência, ou seja, o rendimento bruto menos as despesas efetuadas com o negócio ou profissão (salários de empregados, matéria-prima, energia elétrica, telefone etc.), sendo ainda considerado, no caso de rendimento variável, a retirada média mensal. Em qualquer caso não são computadas a parcela referente ao 13o. salário (14o. , 15o. etc.), nem a parcela referente à participação nos lucros paga

pelas empresas aos empregados. Valores expressos em moeda vigente à época da pesquisa.

rendimento mensal de Trabalho

1. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1976; 1977; 1979; 1981; 1985-1989; 1990; 1996-1999

Em moeda vigente à época da pesquisa, para os empregados e trabalhadores domésticos: a remuneração bruta mensal a que normalmente teriam direito ou, quando o rendimento era variável, a remuneração média mensal, referente ao mês de referência; e para os empregadores e conta-própria: a retirada mensal ou, quando o rendimento era variável, a retirada média mensal, referente ao mês de referência. Pesquisou-se o valor do rendimento em dinheiro e em produtos ou mercadorias, provenientes do trabalho principal, do trabalho secundário e dos demais trabalhos que a pessoa que os tinha na semana de referência, não sendo investigado o valor da produção para consumo próprio. Os empregados e trabalhadores domésticos que recebiam apenas alimentação, roupas, medicamentos etc. (benefícios), à guisa de rendimento de trabalho, foram incluídas no grupo "sem rendimento";

2. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1982-1999

Em moeda vigente à época da pesquisa: para empregados – remuneração efetivamente recebida no mês de referência, inclusive parcelas referentes ao 13º, 14º ou 15º salários e à participação nos lucros paga pela empresa, ou outra gratificação, no mês de referência; para empregadores e conta-própria – retirada feita ou ganho líquido (rendimento bruto menos as despesas efetuadas com o negócio ou profissão, tais como salário de empregados, despesas com matéria-prima, energia elétrica, telefone etc.) recebido efetivamente no mês de referência. Para a pessoa que recebe, pelo seu trabalho, produtos ou mercadorias, considera-se o valor de mercado dos produtos ou mercadorias efetivamente recebido no mês de referência. Para a pessoa licenciada por instituto de previdência, considera-se o rendimento bruto do benefício (auxílio-doença, auxílio por acidente de trabalho etc.) efetivamente recebido no mês de referência.

rendimento mensal de todas as fontes (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*) Ver rendimento mensal

rendimento mensal de todos os trabalhos (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1981-1990; 1995-1999

Soma dos rendimentos recebidos no trabalho principal com o proveniente de outros trabalhos. Remuneração bruta recebida em dinheiro no mês de referência, em todos os trabalhos, observando-se: empregados: remuneração bruta recebida em dinheiro no mês de referência, tendo ou não trabalhado o mês completo. No caso de rendimento variável, média da remuneração mensal recebida; empregadores e trabalhadores por conta própria: retirada no mês de referência, ou seja, o rendimento bruto menos as despesas efetuadas com o negócio ou profissão (salários de empregados, matéria-prima, energia elétrica, telefone etc.), sendo ainda considerado, no caso de rendimento variável, a retirada média mensal. Em qualquer caso não são computadas a parcela referente ao 13o. salário (14o. , 15o. etc.), nem a parcela referente à participação nos lucros paga pelas empresas aos empregados. Valores expressos em moeda vigente à época da pesquisa.

rendimento mensal familiar (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1983; 1987-1990

Valor do rendimento mensal em dinheiro ou produtos ou mercadorias que as pessoas ocupadas, maiores de 10 anos, recebiam no trabalho remunerado na semana de referência. O rendimento mensal familiar é a soma dos valores rendimentos de cada um dos membros de uma mesma família, residentes no domicílio, ocupados e maiores de 10 anos, exclusive os agregados, pensionistas, empregados domésticos e parentes dos empregados domésticos. Valores expressos em moeda vigente à época da pesquisa .

rendimento mensal familiar per capita (*Censo Demográfico*)

1980

Soma dos rendimentos dos componentes da família, exclusive empregados e pensionistas dividida pelo número de membros da família.

salário-família (*Ministério da Previdência e Assistência Social*)

Ver também em auxílio previdenciário

1970 – 1999

Salário devido ao segurado da Previdência Social empregado, exceto o empregado doméstico, e ao ativo como na aposentado por idade ou por invalidez ou, ainda, em gozo de auxílio-doença, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparadas, de até os 14 anos de idade, ou de qualquer idade se inválido.

salário-mínimo

1. (*Censo Demográfico*)

1980;1991

Remuneração mínima do trabalhador, fixada por lei. Para o cálculo dos valores em salários-mínimos, considerou-se o valor do salário-mínimo em vigor expresso em moeda vigente no mês de referência do censo.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Remuneração mínima do trabalhador, fixada por lei. Para o cálculo dos valores em salários-mínimos, considerou-se o valor do salário-mínimo em vigor expresso em moeda vigente no mês de referência da pesquisa.

sanitário (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1976 a 1990

Ver instalação sanitária

1992, 1993, 1996-1999

Cômodo ou local limitado por paredes de qualquer material, que dispõe também de aparelho (ou vaso) sanitário para dejeções, tendo sido investigada sua existência e sendo classificado quanto ao tipo de escoadouro (rede coletora de esgoto ou pluvial, fossa séptica ligada ou não à rede coletora de esgoto ou pluvial, fossa rudimentar, vala, direto para rio, lago ou mar, e outra forma de escoadouro) e ao uso (exclusiva do domicílio, comum a mais de um domicílio).

semana de referência

1. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Semana que antecede a data de referência da pesquisa para investigação das características de trabalho e rendimentos.

3. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1980-1999

Semana que antecede à fixada para a entrevista, definida para a investigação da condição de atividade e das características de trabalho;

4. (Pesquisa sobre Padrões de Vida)

1997

Semana anterior à data da entrevista.

separação judicial (*Estatísticas do Registro Civil*)

É a dissolução legal da sociedade conjugal, ou seja, a separação legal do marido e da mulher, desobrigando as partes de certos compromissos, como dever de vida em comum ou coabitação, mas não permitindo o direito de novo casamento civil, religioso e/ou outras cláusulas de acordo com a legislação de cada país (a definição é válida, também para o desquite, termo utilizado para separação legais anteriores à promulgação da Lei 6 515 de 26 de dezembro de 1977).

setor de atividade

1. (Censo Demográfico)

1970; 1980

Setor de atividade, isto é, a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que a pessoa recenseada era vinculada, ou a natureza da atividade exercida para a pessoa que trabalhava por conta própria, nos 12 meses anteriores à data de referência do Censo.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973; 1976; 1977; 1979; 1981; 1982; 1992-1999

Setor de atividade do negócio da organização, empresa ou entidade para a qual a pessoa presta serviços ou a natureza da atividade exercida no trabalho principal da pessoa.

3. (Pesquisa Mensal de Emprego)

1991-1999

Agrupamento das classes de atividade em: Indústria de transformação – extração mineral e indústria de transformação; Construção civil - indústria da construção; Comércio de mercadorias; Prestação de serviços - serviços industriais de utilidade pública, instituições de crédito, de seguros e de capitalização, comércio e administração de imóveis e valores mobiliários, transporte, comunicação, serviço de alojamento e alimentação, de reparação e conservação, pessoais, domiciliares, de diversões, radiodifusão e televisão, técnico-profissionais, auxiliares da atividade econômica, comunitários e sociais, médicos, odontológicos, veterinários e ensino. Outras atividades - agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca, piscicultura, administração pública, defesa nacional e segurança pública, organizações internacionais e representações estrangeiras, atividades não compreendidas nos demais ramos, atividades mal definidas ou não declaradas.

sindicato (*Pesquisa Mensal de Emprego – Suplemento de abril de 1996*)

Órgão de classe reconhecido pelo Ministério do Trabalho, ao qual podem estar filiados os membros das categorias profissionais (trabalhistas) ou econômicas (patronais), em determinado limite geográfico e que representa, obrigatoriamente, todos os integrantes das citadas categorias.

síndrome da imunodeficiência adquirida (*Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde*)

Termo que se utiliza para estudos epidemiológicos. Considera-se como um caso de AIDS (SIDA) o paciente portador do vírus HIV que apresenta alguns dos sintomas e sinais que caracterizam a síndrome.

situação do domicílio

1. (Censo Demográfico)

1940-1991

Classificação segundo a localização do domicílio em área urbana ou rural, segundo a posição em relação ao perímetro urbano definido por lei municipal. A situação urbana abrange as áreas correspondentes às cidades (sedes municipais), vilas (sedes distritais) ou áreas urbanas isoladas; a situação rural engloba toda a área externa ao perímetro urbano.

2. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

1973-1999

Classificação segundo a localização do domicílio em área urbana ou rural, segundo a posição em relação ao perímetro urbano definido por lei municipal. A situação urbana abrange as áreas correspondentes às cidades (sedes municipais), vilas (sedes distritais) ou áreas urbanas isoladas; a situação rural engloba toda a área externa ao perímetro urbano.

tábua de mortalidade (Censos Demográficos)

1970, 1980

Uma tábua de mortalidade relativa em um dado período é destinada a caracterizar o regime de mortalidade no curso desse período; ela não representa a incidência real de mortalidade para uma geração particular que, ao longo de sua vida, esteja exposta, nos diversos períodos que atravessasse, a mortalidade diferente da relativa ao período de levantamento.

Calcula-se uma tábua de mortalidade com base nos seguintes elementos: a) repartição, no curso do período considerado, dos óbitos segundo o sexo, ano de nascimento e idade; b) distribuição da população total, ao longo do período, segundo o sexo, ano de nascimento e idade. Ambos os elementos se referem à população residente.

A partir desses dados, determina-se os quocientes de mortalidade para cada idade, ou seja, a proporção das pessoas que, tendo atingido a idade n , morreram antes de alcançar a idade $n + 1$ (em outras palavras, a probabilidade de morte, no período de um ano, de uma pessoa de determinada idade).

Em seguida, determina-se o número de sobreviventes, em cada idade, de um grupo inicial de 100.000 pessoas sujeitas, a partir do seu nascimento e em todas as idades de sua vida, às probabilidades de morte definidas por aqueles quocientes.

tábuas abreviadas de mortalidade

Modo como uma geração fictícia se extinguiria no tempo se ficasse sujeita às taxas de mortalidade observadas em dada população durante dado período. A tábua mostra qual seria a marcha de sobrevivência de uma geração que, em cada ano de sua existência, sofresse uma mortalidade igual à verificada no correspondente ano de idade, na população observada durante o período de observação. O termo abreviada significa que não estão sendo usadas idades individuais, e sim grupos quinquenais (mais comum), com exceção do primeiro e do segundo grupo, que são respectivamente menores de 1 ano e de 1 a 4 anos de idade, dada a importância destes grupos. Permite calcular medidas do nível da mortalidade como a esperança de vida ao nascer.

tamanho médio da família (Pesquisa de Orçamentos Familiares)

1987/88; 1995/96

Número de pessoas de todas as famílias dividido pelo número de famílias.

taxa anual de crescimento vegetativo

Diferença entre a taxa bruta de natalidade e a de mortalidade.

taxa bruta de mortalidade

Quociente entre número de óbitos ocorridos durante um ano civil e a população total ao meio do ano civil. Representa a freqüência com que ocorrem os óbitos em uma população.

taxa bruta de natalidade

Quociente entre número de nascidos vivos em um ano civil e a população total ao meio do ano civil. Representa a freqüência com que ocorrem os nascimentos em uma população.

taxa de analfabetismo

Porcentagem de pessoas analfabetas de um grupo etário, em relação ao total de pessoas do mesmo grupo etário.

taxa de atividade

Relação entre a população economicamente ativa e a população de 10 anos e mais de idade. A taxa de atividade por grupo etário é a relação entre a população economicamente ativa de uma certa faixa etária e a população dessa mesma faixa etária; Percentagem das pessoas economicamente ativas, em relação às pessoas em idade ativa.

taxa de desemprego aberto

Porcentagem das pessoas desocupadas, em relação às pessoas economicamente ativas.

taxa de desocupação

Percentual das pessoas economicamente ativas que estavam procurando trabalho; É a percentagem das pessoas desocupadas em relação às pessoas economicamente ativas;

Ver taxa de desemprego aberto.

taxa de evasão (*Censo dos Estabelecimento de Ensino*)

Na série **k** no ano **t** é a proporção de alunos matriculados na série **k** no ano **t** que não se matricularam no ano (**t+1**).

Considerou-se cada grau de ensino separadamente. Só existe evasão de não aprovados na última série do grau, pois todo aprovado é um graduado.

taxa de fecundidade total

As estimativas da taxa de fecundidade total foram obtidas através do método de Brass, que utiliza a análise combinada da informação sobre os filhos tidos nascidos vivos referentes a mulher em idade reprodutiva e nascimentos ocorridos no ano anterior ao Censo;

Número médio de filhos que teria uma mulher, de uma coorte hipotética, ao fim do período reprodutivo, estando sujeita a uma determinada lei de fecundidade, em ausência de mortalidade desde o nascimento até o final do período fértil.

taxa de imigração líquida

Relação entre o número de não-naturais de uma região e o total de população residente dessa região.

taxa de mortalidade

A taxa de mortalidade para cada causa de morte, refere-se a 100.000 habitantes do Município da Capital; obtém-se, dividindo o correspondente número de óbitos pelo número de habitantes desse Município (o coeficiente assim obtido é multiplicado por 100.000).

taxa de mortalidade infantil

Frequência com que ocorrem os óbitos infantis (menores de um ano) em uma população, em relação ao número de nascidos vivos em determinado ano civil.

taxa de ocupação

Relação entre o número de pessoas ocupadas e a população economicamente ativa.

taxa de urbanização

Proporção entre a população da área urbana em relação à população total.

taxa específica de fecundidade

Intensidade de fecundidade a que as mulheres estão sujeitas em cada grupo etário, dentro do período reprodutivo (dos 15 aos 49 anos de idade).

taxa global de fecundidade

Ver taxa de fecundidade total

taxa média geométrica de incremento anual (*Censos Demográficos*)

1970, 1980

Determinou-se a taxa média geométrica de incremento anual, para o período compreendido entre duas datas, através da seguinte fórmula:

$$i = \sqrt[n]{\frac{F(t+n)}{F(t)}} - 1$$

$F(t+n)$ e $F(t)$ representam os dados correspondentes a duas datas sucessivas e n o intervalo entre essas datas, medido em ano e fração de ano.

2. Taxa de crescimento da população, dada pela expressão:

$$i = \sqrt[n]{\frac{P(t+n)}{P(t)}} - 1$$

sendo $P(t+n)$ e $P(t)$ populações correspondentes a duas datas sucessivas, e no intervalo de tempo entre essas datas, medido em ano e fração de ano.

taxa de promoção (*Censo dos Estabelecimentos de Ensino*)

Da série k para série $(k+1)$ no ano t é a proporção de alunos matriculados na série k no ano t que se matriculam na série $(k+1)$.

Considerou-se cada grau de ensino separadamente, definimos a taxa de promoção da última série do grau como sendo a taxa de aprovação nesta série.

taxa de repetência (*Censo dos Estabelecimentos de Ensino*)

Na série k no ano t é a proporção de alunos matriculados na série k no ano t que se matriculam na mesma série k no ano $(t+1)$.

tempo de residência (*Censos Demográficos*)

1970, 1980, 1991

Ver migrações

tempo de residência no município atual (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1976; 1977

Para as pessoas não naturais do município onde residem, o tempo decorrido desde que foram morar no município de residência atual.

tipos de atendimento (*Pesquisa de Assistência Médico Sanitária*)

1995

Com internação – Estabelecimento que possua um conjunto de elementos destinados à acomodação de pacientes internados (leito) para permanência por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com acompanhamento médico.

Sem internação - Estabelecimento que possua um conjunto de elementos que permitam o atendimento de pessoas em regime de não internação (atendimento ambulatorial ou de emergência).

Observação – Caso hajam leitos exclusivamente para “observação”, foi considerado o regime de atendimento “sem internação”.

tipo de domicílio**1.** (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973; 1978; 1979; 1983; 1987-1990

Tipo de domicílio particular permanente (independente das condições de conservação):

1) casa: domicílio que ocupa totalmente uma ou mais edificações em um ou mais pavimentos, ou parte de uma edificação de um pavimento que não tenha espaços comuns a outros domicílios particulares permanentes localizados no mesmo prédio, ou ainda o domicílio localizado em prédio assobradado ou de, no máximo, três pavimentos, onde haja outras unidades que não sejam domicílios particulares permanentes; 2) apartamento: domicílio localizado em edificação de um ou mais pavimentos, com mais de um domicílio particular permanente, que tenha espaços comuns a mais de uma moradia, ou em edificação com dois ou mais pavimentos com mais de um domicílio particular permanente e entradas independentes para os andares, ou edificação com mais de três pavimentos onde as demais unidades sejam não-residenciais; 3) rústico: domicílio em cuja construção haja predominância de paredes de taipa não revestida, madeira aproveitada ou material de vasilhame; piso de terra batida, tijolo de barro cozido ou adobe ou de madeira aproveitada; e cobertura de madeira aproveitada, palha, sapé, folhas ou cascas de vegetal ou material de vasilhame; 4) quarto ou cômodo: domicílio localizado em um ou mais cômodos, de uma casa de cômodos, cortiço, cabeça-de-porco etc.

2. (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)

1987/88; 1995/96

Tipo de domicílio particular permanente (independente das condições de conservação): casa não-rústica - quando ocupa totalmente um prédio em cuja construção haja predominância de parede de tijolo, adobe, pedra, concreto pré-moldado, concreto aparente, taipa revestida ou madeira aparelhada; piso de taco, tábuas ou madeira aparelhada, carpete, ladrilho, mosaico, lajota, mármore, plástico ou cimento; e cobertura de laje de concreto, telha de barro cozido, cimento-amianto, alumínio-relação madeira, zinco, chapa de ferro galvanizada e madeira aparelhada; apartamento - quando servido por espaços comuns a mais de um domicílio, como vestíbulo, escada, corredor, portaria e outras dependências, situado em prédio de um ou mais pavimentos, com no mínimo dois domicílios, e construção com predominância dos materiais usados na construção de uma casa; casa rústica - quando em sua construção haja predominância de parede de taipa não revestida, madeira aproveitada ou material de vasilhame (lata); piso de terra batida, tijolo de barro cozido ou de adobe, ou madeira aproveitada; e cobertura de madeira aproveitada, palha, sapé, folha ou casca de vegetal e material de vasilhame (lata); cômodo - quando constituído por uma ou mais peças que sejam parte de casa ou apartamento, ou um cômodo que não possui instalação sanitária, localizado em prédio independente ou de telhado corrido.

tipo de empresa (*Economia Informal Urbana*)

1994;1997

As empresas do setor informal foram classificadas segundo a posição na ocupação de seus proprietários em duas categorias: empresa de empregador ou empresa de conta-própria.

tipos de estabelecimento de saúde (*Pesquisa de Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária*) Ver em estabelecimento oficial de Saúde Pública

tipo de sindicato (*Pesquisa Sindical*)

1976;1978;1979;1987-1992

De empregadores, empregados, profissionais liberais, agentes e profissionais autônomo urbanos e rurais.

trabalhador agrícola volante com intermediário (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver em posição na ocupação

trabalhador agrícola volante sem intermediário (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver em posição na ocupação

trabalhador doméstico (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver em posição na ocupação

trabalhador na construção para o próprio uso (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver em posição na ocupação

trabalhador na produção para o próprio consumo (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver em posição na ocupação

trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*) Ver posição na ocupação

Trabalho

1. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

1973-1999

Trabalho em atividade econômica constitui o exercício de: a) ocupação remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas etc.) na produção de bens ou serviços; b) ocupação remunerada em dinheiro ou benefícios (moradia, alimentação, roupas etc.) no serviço doméstico; c) ocupação sem remuneração na produção de bens e serviços, desenvolvida durante pelo menos uma hora na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar que tenha trabalho como empregado na produção de bens primários (atividades de agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal ou mineral, caça, pesca e piscicultura), conta-própria ou empregador; em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo; ou como aprendiz ou estagiário; d) ocupação desenvolvida, durante pelo menos uma hora na semana, na produção de bens, do ramo que compreende as atividades de agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca e piscicultura, destinados à própria alimentação de pelo menos um membro da unidade domiciliar; ou na construção de edificações, estradas privadas, poços e outras benfeitorias (exceto as obras destinadas unicamente à reforma) para o uso de pelo menos um membro da unidade domiciliar.

2. (Pesquisa Mensal de Emprego)
1982-1999

Exercício de ocupação econômica, remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios, ou sem remuneração, exercida pelo menos durante 15 horas na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar em sua atividade econômica ou a instituição religiosa beneficente ou de cooperativismo, ou, ainda, como aprendiz ou estagiário.

trabalho principal

1. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)
1981-1990; 1993-1999

Trabalho principal, no período de referência, consiste no único trabalho que a pessoa teve, ou, para a pessoa que teve mais de um trabalho no período de referência, aquele em que exerceu o maior número de horas. Caso um dos trabalhos não seja remunerado, as informações são referidas ao trabalho remunerado, independente do número de horas trabalhadas.

2. (Pesquisa Mensal de Emprego)
1982-1999

Trabalho que a pessoa tem na semana de referência. Para a pessoa com mais de um trabalho na semana de referência, considera-se principal o trabalho remunerado a que a pessoa dedica maior número de horas na semana de referência. Adota-se este mesmo critério para definir o trabalho principal da pessoa que, na semana de referência, tem somente trabalhos não-remunerados. Em caso de igualdade no número de horas trabalhadas, considera-se principal aquele que proporciona normalmente o maior rendimento.

trabalho principal da semana de referência (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

Único trabalho que a pessoa tem na semana de referência. Para a pessoa com mais de um trabalho, isto é, para a pessoa ocupada em mais de um empreendimento na semana de referência, considera-se principal o trabalho da semana de referência no qual teve maior tempo de permanência no período de referência de 365 dias. Em caso de igualdade no tempo de permanência no período de referência de 365 dias, considera-se como principal o trabalho remunerado da semana de referência a que a pessoa dedica normalmente maior número de horas semanais. Adota-se este mesmo critério para definir o trabalho principal da pessoa que, na semana de referência, tem somente trabalhos não-remunerados. Em caso de igualdade, também, no número de horas trabalhadas, considera-se principal aquele que proporciona normalmente o maior rendimento.

transferência (Pesquisa de Orçamentos Familiares)
1987/88; 1995/96

Rendimento bruto proveniente de aposentadoria de previdência pública (federal, estadual, municipal, militar, por tempo de serviço, velhice ou invalidez, pensão, abono de permanência em serviço etc.); aposentadoria de previdência privada (aposentadoria, suplementação e complementação da previdência privada, aberta ou fechada, recebidas pelo contribuinte sob a forma de pecúlio e suplementação ou complementação de aposentadoria); bolsa de estudo, incluindo manutenção, passagem aérea, auxílio-tese etc.; pensão alimentícia, mesada, doação, transferência interfamiliar; e transferências transitórias (heranças e outras transferências patrimoniais, prêmios restituídos e indenizações pagas por seguradoras, ganhos de jogos, salário-família, auxílio-natalidade, auxílio-doença/previdência pública, seguro-desemprego, auxílio-maternidade, auxílio-doença/empregador, auxílio-doença/previdência privada, acidente de trabalho/previdência pública e auxílio-funeral.

unidade da federação (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)
1973-1999

Unidade de maior hierarquia dentro da organização político-administrativa do Brasil. São indicadas, quando conveniente, através de abreviaturas que constam das Normas de Apresentação Tabular do IBGE: Rondônia – RO; Acre – AC; Amazonas – AM; Roraima – RR; Pará – PA; Amapá – AP; Tocantins – TO (desmembrado de Goiás em 1988); Maranhão – MA; Piauí – PI; Ceará – CE; Rio Grande do Norte – RN; Paraíba – PB; Pernambuco – PE; Alagoas – AL; Sergipe – SE; Bahia – BA; Minas Gerais – MG; Espírito Santo – ES; Rio de Janeiro – RJ; São Paulo – SP; Paraná – PR; Santa Catarina – SC; Rio Grande do Sul – RS; Mato Grosso – MT; Mato Grosso do Sul – MS (desmembrado de Mato Grosso em 1977); Goiás – GO; Distrito Federal – DF.

unidade de alimentação (UA) (*Estudo Nacional de Despesa Familiar – ENDEF*)
1975

Conjunto de pessoas, ligadas ou não por laços de parentesco, que compartilham das refeições consumidas num domicílio e provenientes de um mesmo estoque de alimentos.

unidade de orçamento (*Pesquisa de Orçamentos Familiares*)
1987/88;1995/96

Membro da família que, no período de referência de seis meses, teve participação no orçamento familiar. A unidade de orçamento é representada por: unidade de orçamento despesa – membro da família cuja participação no orçamento familiar representa realização de despesa; e unidade de orçamento rendimento – membro da família cuja participação no orçamento familiar representa aferição de recebimento. Os moradores ausentes, os moradores com menos de 10 anos de idade e os moradores cuja condição no domicílio é de empregado doméstico ou parente de empregado doméstico não são considerados unidade de orçamento.

unidade doméstica (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)
Ver família

unidade domiciliar

1. (*Contagem da População, 1996*)

Domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo.

2. (*Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*)

Ver em morador

.....